

POLÍTICA

POLÍTICA – POLÍTICA DE PLDFT, ABR E ABUSO DE
MERCADO

ID: CO-PL001

Versão: 4.0

Emissão: fev/2025

Área: Compliance

SUMÁRIO

1 – Introdução.....	1
2 – Concepção	2
3 – Principais normas	3
4 – Responsabilidades.....	4
5 – Dados cadastrais	8
6 – Pessoas Expostas Politicamente (PEP)	10
7 – Conheça seu cliente (KYC)	11
8 – Rotina de cumprimento CSNU.....	15
9 – Conheça seu funcionário.....	16
10 – Conheça seu parceiro / terceiro.....	17
11 – Abordagem baseada em riscos (ABR).....	20
12 – Avaliação da efetividade.....	28
13 – Atualização cadastral.....	29
14 – Controle e monitoramento de operações e critérios de análise	30
15 – Práticas abusivas.....	34
16 – Análise e reporte.....	35
17 – Registro de operações	37
18 – Salvaguarda.....	38
19 – Treinamento	38
19 – Cultura Organizacional.....	39
20 – Vigência e revisão.....	40
Anexo I.....	41

1 – Introdução

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (“Política de PLDFT” ou “Política”) tem como objetivo estabelecer as diretrizes da Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Toro”, “Toro CTVM” ou “Corretora”) para a identificação de operações e/ou situações que apresentem atipicidade que possa configurar indícios de Lavagem de Dinheiro e/ou Financiamento ao Terrorismo.

Para efeito desta política, entende-se como dos crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores, ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Incorre na mesma infração quem, para ocultar ou dissimular a utilização de bens, direitos ou valores provenientes de infração penal:

- (i) Os converte em ativos lícitos;
- (ii) Os adquire, recebe, troca, negocia, dá ou recebe em garantia, guarda, tem em depósito, movimenta ou transfere;
- (iii) Importa ou exporta bens com valores não correspondentes aos verdadeiros.

A Corretora não aceita e tomará as medidas necessárias contra qualquer forma de transformação de recursos originados de atividades ilegais em ativos de origem aparentemente legal. Todo indício de Lavagem de Dinheiro será comunicado ao Compliance, sendo este incumbido por verificar as informações disponibilizadas e, caso cabível, reportar aos órgãos reguladores.

A Corretora nomeou, perante o Banco Central do Brasil, a Sra. Maria Carolina Barbosa Costa como a Diretora responsável por Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate no Financiamento ao Terrorismo (Instrução CVM 617/19 – Resolução CVM 50/21 e Circular nº 3978/20).

Esta política se aplica, sem exceção, a todos os seus colaboradores.

2 – Concepção

O crime de Lavagem de Dinheiro caracteriza-se por um conjunto de operações comerciais ou financeiras que buscam a incorporação na economia de cada país, de modo transitório ou permanente, de recursos, bens e valores de origem ilícita e que se desenvolvem por meio de um processo dinâmico que envolve, teoricamente, três fases independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente.

Para disfarçar os lucros ilícitos sem comprometer os envolvidos, a Lavagem de Dinheiro realiza-se por meio de um processo dinâmico que requer: primeiro, o distanciamento dos ativos de sua origem, evitando uma associação direta deles com o crime; segundo, o disfarce de suas várias movimentações para dificultar o rastreamento desses recursos; e terceiro, a disponibilização do dinheiro novamente para os criminosos depois de ter sido suficientemente movimentado no ciclo de lavagem e poder ser considerado "limpo".

Os mecanismos mais utilizados no processo de Lavagem de Dinheiro envolvem teoricamente essas três etapas independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente.

1. Colocação – a primeira etapa do processo é a colocação do dinheiro no sistema econômico. A colocação se efetua por meio de depósitos, compra de instrumentos negociáveis ou compra de bens. Para dificultar a identificação da procedência do dinheiro, há técnicas sofisticadas e dinâmicas, tais como o fracionamento dos valores que transitam pelo sistema financeiro e a utilização de estabelecimentos comerciais que usualmente trabalham com dinheiro em espécie.

2. Ocultação – a segunda etapa do processo consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro. Os criminosos buscam movimentá-lo de forma eletrônica, transferindo os ativos para contas anônimas ou realizando depósitos em contas abertas em nome de "laranjas" ou utilizando empresas fictícias ou de fachada.

3. Integração – nesta última etapa, os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades – podendo tais sociedades prestarem serviços entre si. Uma vez formada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal.

Consideram-se operações relacionadas com terrorismo ou seu financiamento aquelas executadas por pessoas que praticam ou planejam praticar atos terroristas, que neles participam ou facilitam sua prática, bem como por entidades pertencentes ou controladas, direta ou indiretamente, por tais pessoas e as pessoas ou entidades que atuem sob seu comando.

3 – Principais normas

Em março de 1998, o Brasil aprovou a Lei de Lavagem de Dinheiro ou Lei nº 9613, sendo instituído o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF. Para efeitos de regulamentação e aplicação das penas, o legislador preservou a competência dos órgãos reguladores já existentes, cabendo ao COAF a regulamentação e supervisão dos demais setores.

Em 2012, a Lei nº 9.613, de 1998, foi alterada pela Lei nº 12.683, de 2012, que trouxe importantes avanços para a prevenção e combate à Lavagem de Dinheiro, tais como:

- (i) A extinção do rol taxativo de crimes antecedentes, admitindo-se agora como crime antecedente da Lavagem de Dinheiro qualquer infração penal;
- (ii) A inclusão das hipóteses de alienação antecipada e outras medidas assecuratórias que garantam que os bens não sofram desvalorização ou deterioração;
- (iii) Inclusão de novos sujeitos obrigados tais como cartórios, profissionais que exerçam atividades de assessoria ou consultoria financeira, representantes de atletas e artistas, feiras, dentre outros;
- (iv) Aumento do valor máximo da multa para R\$ 20 milhões;
- (v) Para a apuração do crime, admite-se a utilização da ação controlada e da infiltração de agentes (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019).

Além da Lei nº 9.613, de 1998, cabe citação às seguintes regulamentações:

- (i) Instrução CVM 617/19 (Posteriormente Resolução CVM 50/21): Revoga a Instrução CVM 301/99, está alinhada com as melhores práticas atualmente implementadas nos principais mercados mundiais, inclusive com relação às recomendações do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo (GAFI/FATF), bem como com os deveres decorrentes das Leis 9.613/98, 13.260/16 e 13.810/19.;
- (ii) Circular nº 3978/20: Revoga a Circular nº 3.461/2009, dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.

A Corretora atua continuamente na atualização e revisão de seus controles relacionados à Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo com objetivo de se manter aderente as novas regras de mercado, sempre estando um passo à frente aos prazos de entrada em vigor das regras do mercado de valores mobiliários.

4 – Responsabilidades

Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance é o responsável por monitorar a implementação das leis, regulamentos e disposições administrativas necessárias para cumprir o programa PLDFT do Grupo Toro.

Além disso, o comitê deve:

- Ser informado dos resultados da avaliação de risco PLDFT do negócio;
- Supervisionar e monitorar até que ponto esta Política e as políticas e procedimentos que a acompanham são adequados e eficazes face aos riscos de PLDFT a que o Grupo Toro está exposto, bem como se são tomadas as medidas de remediação adequadas quando necessário.
- Rever anualmente o Relatório relativo à avaliação interna de risco de LDFT, encaminhado pelo Diretor, bem como obter os planos de ações para possíveis pontos identificados que expõem o Grupo a maiores riscos de BC/FT; e.
- Avaliar anualmente o efetivo funcionamento da Função PLDFT do Grupo Toro, tendo em conta as conclusões das auditorias internas e/ou externas relativas ao PBCFT realizadas, incluindo a adequação dos meios humanos e técnicos.

Diretoria

- Indicar um diretor estatutário, responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução CVM 617 (Resolução CVM 50/21) e Circular Bacen nº 3978, em especial, pela implementação e manutenção da Política de PLDFT;
- Aprovar a Política de PLDFT e acompanhar o seu cumprimento;
- O diretor responsável por PLDFT deve elaborar relatório relativo à avaliação interna de risco de LDFT, e deverá ser aprovado em ata até o último dia útil do mês de abril, contendo as informações regulamentares requeridas.
- O diretor responsável por PLDFT deve documentar e aprovar avaliação interna com o objetivo de identificar e mensurar o risco de utilização dos produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo;
- O diretor responsável por PLDFT deve possuir acesso as informações necessárias para o devido gerenciamento de riscos de PLDFT;
- O diretor responsável por PLDFT deve responder institucionalmente pelos reportes de operações suspeitas e/ou com indícios de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo.

Comercial, Operações, Linhas de negócio - Primeira linha de defesa

- Identificação de clientes e devida diligência associada a tal identificação e o monitoramento contínuo da relação de negócio;
- Buscar continuamente conhecer os clientes, incluindo procedimentos de verificação, coleta, validação e atualização de informações, bem como demais diligências aplicáveis;
- Empreender esforços para obter informações adicionais a respeito do propósito da relação de negócio mantida pelo cliente ou, se for o caso, por procurador legalmente constituído;
- Adotar as diligências devidas para a identificação do beneficiário final;
- Executar ações que envolvam a identificação das contrapartes das operações realizadas nos ambientes de negócios.

Cadastro

- Validar as informações cadastrais de clientes e mantê-las atualizadas, nos termos da regulamentação, ou a qualquer momento, caso surjam novas informações relevantes, dando especial atenção as relacionadas com Pessoas Expostas Politicamente (incluindo estreitos colaboradores);
- Aplicar e evidenciar procedimentos de verificação das informações cadastrais proporcionais ao risco de utilização de produtos, serviços e canais de distribuição para a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo;
- Certificar-se sobre a devida classificação dos clientes ativos por grau de risco, conforme disposto na regulamentação.

Compliance, Prevenção do crime financeiro - Segunda linha de defesa

- Acompanhar as propostas de início de relacionamento dando especial atenção as relacionadas com Pessoas Expostas Politicamente (incluindo estreitos colaboradores) e clientes alto risco;
- Supervisionar de maneira independente as atividades de gestão de risco do ciclo de vida do cliente;
- Garantir dentro de suas respectivas áreas de responsabilidade que os riscos de relacionamento com clientes sejam geridos conforme o apetite de risco definido pela

alta administração, além de fomentar uma sólida cultura de gestão de riscos dentro da Instituição;

- Controlar e supervisionar os riscos derivados de crime financeiro do ciclo de vida do cliente, avaliando o impacto no apetite de risco e o perfil de risco levando em consideração os procedimentos descritos nessa política;
- Identificar, analisar, compreender e mitigar os riscos de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, inerentes as atividades desempenhadas pela Toro, incluindo a análise prévia para efeitos de mitigação de riscos de LDFT de novas tecnologias, serviços e produtos;
- Formalizar e implementar regras e procedimentos de controles internos e manter disponíveis para consulta da CVM e demais reguladores;
- Avaliar os procedimentos de verificação das informações cadastrais e vencimento cadastral, aplicadas pelo Cadastro;
- Avaliar o processo de classificação de clientes ativos por grau de risco;
- Ser ponto focal de dúvidas e avaliações de suspeitas e assuntos relacionados a PLDFT;
- Monitorar continuamente todas as operações e situações, bem como observar as seguintes atipicidades, que podem, após detecção e respectiva análise, configurar indícios de LDFT, dando especial atenção as relacionadas com Pessoas Expostas Politicamente (incluindo estreitos colaboradores) e clientes alto risco;
- Avaliar os controles internos com base no Manual de Controles Internos (procedimentos e controles internos para a verificação do cumprimento das atividades) no Framework do COSO, CobiT e melhores práticas;
- Verificação do ambiente de controle, dado perfil de risco da instituição, carteira atual, e reporte periódico do gerenciamento de LD/ FT;
- A gestão de Compliance deve aprovar os cadastros de Pessoas Expostas Politicamente (incluindo estreitos colaboradores), assim como as atipicidades identificadas no processo de monitoramento de operações;
- Atualização da base de listas restritivas e Pessoas Expostas Politicamente e de estreitos colaboradores;
- Manter programa de treinamento contínuo para todos os colaboradores, destinado inclusive a divulgar a Política de PLDFT, assim como as respectivas regras, procedimentos e controles internos;
- Comunicar à autoridade competente local sobre operações suspeitas relacionadas com o comportamento do cliente, conforme descrito e exigido pela legislação vigente.

Recursos Humanos

- Aplicar o processo de Conheça Seu Funcionário e Prestadores de Serviços relevantes, com o objetivo de garantir padrões elevados de seus quadros; e;
- Monitorar a adequação e vencimento do treinamento de PLDFT.

Todos os colaboradores

- Como estabelecido no Marco Corporativo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo – id 160119, todos os funcionários do Grupo Santander são responsáveis por cumprir os procedimentos de PLDFT;
- Buscar a implementação de mecanismos de intercâmbio de informações com o Compliance, observados eventuais regimes de sigilo ou restrição de acesso previstos na regulamentação;
- Reportar, no limite de suas atribuições, ao Compliance as propostas ou ocorrências das operações ou situações que configurarem indícios de LDFT ou de crime financeiro;
- Abster-se de dar ciência da avaliação de PLDFT a qualquer pessoa, principalmente àquela a qual se refira a informação.

Unidade de PLDFT – Banco Santander (Brasil) S.A.

Como parte da Governança do Conglomerado do Banco Santander (Brasil) S.A., o Grupo Toro, através de sua unidade de PLDFT, tem reportes periódicos para cumprimento da governança e alinhamento com as diretrizes corporativas.

Listamos abaixo os principais acompanhamentos, mas não se limitando a, visto que oportunamente podem ter temas específicos:

- Indicadores Mensais;
- Heat Meap;
- Reuniões trimestrais com a diretoria de UPLD.

5 – Dados cadastrais

O cadastramento do cliente é um dos processos mais importantes no ponto de vista de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo. O relacionamento com o cliente deve ser monitorado tanto na entrada, como ao longo de todo o processo de relacionamento.

Desta forma, a Corretora deve coletar e manter atualizadas as informações cadastrais de seus clientes, incluindo, no mínimo:

I - Qualificação do cliente:

a) Pessoas naturais: nome completo, filiação, nacionalidade, data e local do nascimento, documento de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor) e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), valores de rendas e patrimônio; e

b) Pessoas jurídicas: firma ou denominação social, atividade principal, forma e data de constituição, valores de faturamento médio e capital social, informações referidas que qualifiquem e autorizem os administradores, mandatários ou prepostos, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e dados dos atos constitutivos devidamente registrados na forma da lei;

II - Endereço residencial completo;

III - Número do telefone e código de Discagem Direta a Distância (DDD);

IV - Valores de renda mensal e patrimônio, no caso de pessoas naturais, e de faturamento médio mensal e capital social ou patrimônio líquido, referente aos doze meses anteriores, no caso de pessoas jurídicas.

A assinatura do cliente ou de seu procurador no cadastro pode ser efetuada por meio digital, através de assinaturas digitais (por exemplo ICP e Gov.br), desde que os procedimentos adotados permitam confirmar com precisão a identificação do cliente e ainda que seja uma assinatura digital, é preciso salvar, junto com a procuração, o comprovante de validação da assinatura.

A Corretora não inicia relacionamento com investidores tipificados como “Banco de Fachada”. Caso seja identificado possível cliente sem endereço permanente este também não será aceito.

Antes de realizar qualquer operação na Toro CTVM, o cliente deve aderir aos contratos necessários conforme o caso, especialmente o contrato de intermediação e o contrato de prestação de serviços de custódia.

A Toro considera todos os seus clientes como permanentes e cliente ativo conforme Resolução CVM 50/21 aquele que nos últimos 12 (doze) meses tenha: i) efetuado movimentação, em sua conta ou em sua posição de custódia;

ii) realizado operação no mercado de valores mobiliários; ou

iii) apresentado saldo em sua posição de custódia.

Beneficiários Finais:

Entende-se o beneficiário final como a pessoa natural ou grupo de pessoas naturais que efetivamente, direta ou indiretamente, possua, controle, influencie significativamente um cliente pessoa natural, pessoa jurídica ou outra estrutura jurídica em nome do qual uma transação esteja sendo conduzida ou dela se beneficie.

As informações relativas à cliente pessoa natural deve abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-la, quando houver este emissor.

As informações cadastrais relativas à cliente pessoa jurídica deve abranger as pessoas naturais autorizadas a representá-la, bem como a cadeia de participação societária, até o limite de se alcançar a pessoa natural caracterizada como beneficiário final. Caso este não ocorra, será avaliado pela Gestão e Diretoria de Compliance a aceitação ou reprovação para abertura da conta.

Ainda em relação a pessoa jurídica, deverão ser identificados os sócios, diretores, representantes e beneficiários finais dos valores a serem transacionados quando a abertura do relacionamento. Deve ser levada em consideração a distribuição percentual (%) dentre à composição de sua estrutura acionária.

O valor mínimo de referência de participação societária é de 25% (vinte e cinco por cento), considerada, em qualquer caso, a participação direta e a indireta.

Quando não exista uma pessoa física que possua o controle direta ou indiretamente de uma porcentagem superior a 25% do capital ou dos direitos de voto da pessoa jurídica, ou que por outros meios exerça o controle, direto ou indireto da pessoa jurídica, será considerado que tal controle é exercido pelo administrador ou administradores. A avaliação de listas restritivas é realizada para toda a cadeia societária passível de ser identificada mediante documentação apresentada, conforme mencionado acima, caso não seja possível identificar até a última camada societária será direcionado para aprovação da Gestão e Diretoria de Compliance .

Quando o administrador designado for uma pessoa jurídica, será considerado que o controle é exercido pela pessoa física nomeada pelo administrador da pessoa jurídica.

Na existência de indícios ou certeza de que os clientes não atuam por conta própria, a área de Compliance coletará informações precisas a fim de conhecer a identidade das pessoas para

as quais eles atuam. A Corretora não estabelecerá ou manterá relação de negócio com pessoas jurídicas, ou estruturas jurídicas sem personalidade, cuja estrutura societária e de controle não possa ser identificada.

A transferências de recursos só podem ser realizadas para clientes de mesma titularidade/CPF e que tiveram os dados previamente analisados conforme informações mínimas supracitadas, salvos casos de transferência por ordem judicial.

A transferências são realizadas de forma eletrônica, não sendo aceitas liquidações em espécie.

A Corretora não inicia relacionamento caso não sejam disponibilizados os documentos comprobatórios que tenham sido solicitados e em situações que a identificação do cliente/beneficiário final não possa ser confirmada.

As diligências de beneficiário final também serão realizadas em funcionários e prestadores de serviços relevantes, conforme aplicável.

6 – Pessoas Expostas Politicamente (PEP)

Consideram-se Pessoa Exposta Politicamente - PEP os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

No caso de clientes brasileiros, devem ser abrangidos:

- I - Os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- II - Os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:
 - a) Ministro de Estado ou equiparado;
 - b) Natureza Especial ou equivalente;
 - c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e
 - d) Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS, nível 6, ou equivalente;
- III - Os membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais;
- IV - O Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- V - Os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- VI - Os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;

VII - Os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal;

VIII - Os Prefeitos, Vereadores, Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalente dos Municípios.

São consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o segundo grau, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

As operações de clientes PEP (incluindo estreitos colaboradores) são sempre consideradas como de alto risco e são analisadas com especial atenção pelo Compliance da Corretora todas as operações.

Com relação à aprovação de clientes PEP e Estreito Colaborador, o início do relacionamento segue os mesmos procedimentos aplicados aos demais clientes no processo de onboarding. Nessa etapa, é realizado um background check que inclui a consulta às listas restritivas, processos judiciais e administrativos.

A manutenção do cliente por interesse comercial, é avaliada continuamente ao longo do relacionamento. Essa análise considera os resultados de novas consultas realizadas semestralmente por meio da sanitização da base, quinzenalmente em pesquisas de mídias e, ainda, o comportamento do cliente como investidor, que é observado pelo nosso sistema de monitoramento interno de operações.

Caso sejam identificados fatores desabonadores, o cliente será submetido a uma análise mais criteriosa, onde a continuidade do relacionamento será avaliada por outra alçada superior de aprovação.

7 – Conheça seu cliente (KYC)

O cadastro do cliente PF é realizado por meio eletrônico através da plataforma da Toro, em que são solicitados os dados mínimos necessários para obtenção da identificação e qualificação do cliente. Em casos de clientes PJ, o cadastro é realizado de forma manual através de formulário, onde o representante da empresa deverá informar todos os dados referentes a identificação da empresa. Todas as informações são verificadas pela área de cadastro através da análise da documentação e são responsáveis por repassar os dados ao sistema. Os dados mínimos para o cadastro, são estes:

I - Identificação do cliente:

a) Pessoas naturais: nome completo, filiação, nacionalidade, data e local do nascimento, documento de identificação (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor) e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e

b) Pessoas jurídicas: firma ou denominação social, atividade principal, forma e data de constituição, informações referidas que qualifiquem e autorizem os administradores, mandatários ou prepostos, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e dados dos atos constitutivos devidamente registrados na forma da lei;

c) Endereço residencial completo;

d) Número do telefone e código de Discagem Direta a Distância (DDD);

II – Qualificação do cliente:

a) Valores de renda mensal e patrimônio, no caso de pessoas naturais, e de faturamento médio mensal e capital social ou patrimônio líquido, referente aos doze meses anteriores, no caso de pessoas jurídicas. Nestes casos também é solicitado balanço e DRE atualizado, ou declaração assinada pelo administrador e o contador da empresa.

Ademais também são solicitadas informações referentes a profissão, se trabalha atualmente, nome e CNPJ da empresa em que trabalha e dados bancários do titular da conta e caso seja identificado qualquer inconsistência nas informações a área de cadastro solicitará a documentação necessária para devida validação dos dados.

Para verificação do valor de renda mensal declarado pelo cliente é utilizado o sistema Data Engine da Cedro, este sistema busca informações de diversas fontes financeiras e realiza o confronto dos dados a fim de que apresente um valor de renda presumida, de posse dessa informação é possível analisar se o valor identificado pelo sistema é compatível como o que foi declarado pelo cliente.

Todos os clientes passam por um processo de análise reputacional e de imagem chamado de “background check” no onboarding que consiste na consulta às seguintes listas restritivas:

- Lista PEP “Pessoas Expostas Politicamente” (conforme conceituado no tópico acima) “Pessoas Próximas a PEP” (Estreitos Colaboradores): Consta a relação completa de PEP e Pessoas Próximas a PEP disponibilizada pelo Banco Santander e pela empresa contratada Cedro – cliente será analisado;
- Lista *Office of Foreign Assets Control* (OFAC): Constam os indivíduos e as empresas de propriedade ou controladas que agem por ou em nome de países ou pessoas envolvidas em algum tipo de transação sujeita a sanções – cliente não aceito;

- Lista *Consolidated United Nations Security Council Sanctions List* (CSNU): Constan os indivíduos e empresas de propriedade ou controladas que sofreram sanções da Organização das Nações Unidas (ONU) – cliente não aceito;
- Lista UK: O governo do Reino Unido publica a lista de sanções do Reino Unido, que fornece detalhes de acordo com os regulamentos feitos sob a Lei de Sanções. A lista também detalha quais medidas de sanções se aplicam a essas pessoas e entidades e, no caso de designações do Reino Unido, fornece uma exposição das razões para a designação – cliente não aceito;
- Sanções da União Europeia: Lista onde constam os indivíduos e entidades sancionadas por determinação da UE.
- Lista de vinculados (cargo de coordenação ou nível superior) da Toro para fins de implementação da ABR – cliente será analisado;
- Lista restritiva corporativa do Santander – cliente será analisado.
- Lista de trabalho escravo;
- Deliberações de alerta CVM (Alertas de suspensão);
- Lista de autuações do Ibama;
- Processos judiciais e administrativos (que constem em esfera criminal);
- Avaliação da renda declarada pelo processo de validação de renda validada em bureau contratado.

O analista de Compliance é responsável pela avaliação dos casos de clientes que caem nas listas acima, todavia, somente a Gestão de Compliance poderá liberar o cadastro desse cliente, bem como para os clientes classificados como alto risco.

O Compliance é responsável pela captura da lista de Pessoas Expostas Politicamente e estreitos colaboradores por meio de receitação em meio seguro de arquivo disponibilizado pelo Santander mensalmente. Após a captura, a lista é importada no sistema pelo analista de Compliance para atualização da base de dados da Corretora.

A verificação das listas restritivas nacionais e internacionais fica a cargo da empresa Cedro Sistemas e Tecnologia S/A que por meio de seu sistema de data engine realiza a verificação dos cadastros antes da abertura da conta e quando identificado alguma atipicidade são direcionados para análise da área de Compliance e respectiva aprovação ou reprovação do gestor.

A Corretora não inicia o relacionamento com organizações sem fins lucrativos, nos termos da legislação específica, investidores constituídos sob a forma de ONG's, trusts e sociedades com títulos ao portador, devido a facilidade de ocultar os reais beneficiários das

movimentações e pessoas que residam em jurisdições sem regulação e fiscalização por autoridade governamental competente.

Em conformidade com a Lei nº13.810/19, a Corretora não inicia relacionamento com pessoas relacionadas a atividades terroristas ou entidades sancionadas por resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou por designações de seus comitês de sanções.

A Corretora não inicia o relacionamento com pessoas que tenham cometido ou tentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento, conforme a Lei nº 13.260/16.

Além do processo de consultas às listas acima realizado no início do relacionamento com o cliente, periodicamente é realizado o processo de sanitização da base no intuito de verificarmos se algum cliente está constante em alguma das listas restritivas, onde será passível de análise e encerramento do relacionamento conforme deliberação da área de Compliance.

Adicionalmente, por meio de consultas de mídias no Google, são verificadas notícias que envolvam palavras chaves como “corrupção”, “improbidade administrativa”, “lavagem de dinheiro” etc., no intuito de identificar possíveis clientes da Corretora relacionadas a tais mídias.

Dentro do processo de validação de renda declarada, através de consulta a bureau contratado, todas as contas em que a renda declarada pelo cliente não for validada, estas ficarão com status “não validadas” passando a ter um perfil de risco alto. Passam a ter a movimentação de entrada de Teds monitorada bem como as movimentações financeiras na Toro. Casos identificados com atipicidade e suspeita de lavagem de dinheiro, seguirão os fluxos de tratamento já estabelecidos neste documento.

Toda atipicidade será comunicada tempestivamente ao Compliance que deverá analisar a situação e poderá reportar o caso ao Comitê de Compliance para deliberação do fato analisado.

O processo de “Conheça seu Cliente” e logs de resultado quanto as consultas ficam armazenados no sistema de Cadastro. Podendo ser consultado a qualquer momento, seja por demanda interna ou externa.

A Corretora poderá solicitar documentos adicionais como balanço auditado no caso de Pessoa Jurídica, abertura de relação societária até última pessoa física, IRPF com comprovante de entrega e no caso pessoa física, holerites e quaisquer outros documentos que julgar úteis ou necessários ao melhor conhecimento do cliente.

Análise PEP e Estreito Colaborador

Além do processo de “background check” em que são submetidos todos os clientes da Corretora, o cliente PEP e estreito colaborador será automaticamente enquadrado como Alto Risco conforme Abordagem Baseada em Riscos detalhada na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

São considerados estreitos colaboradores:

I - Pessoas naturais que são conhecidas por terem sociedade ou propriedade conjunta em pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, que figurem como mandatárias, ainda que por instrumento particular, ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público com uma pessoa exposta politicamente;

II - Pessoas naturais que têm o controle de pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de uma pessoa exposta politicamente.

8 – Rotina de cumprimento CSNU

Como observação importante cabe ressaltar que a Corretora não aceita clientes não residentes, somente mediante aprovação de exceção pela diretoria.

Na rotina diária de atualização da base cadastral com relação às listas de terrorismo, de acordo com a Lei nº13.810/19, a Corretora cumprirá (se identificar cliente nestas listas), imediatamente e sem aviso prévio aos sancionados, as medidas estabelecidas nas resoluções sancionatórias do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) ou as designações de seus comitês de sanções que determinam a indisponibilidade de ativos de titularidade, direta ou indireta, de pessoas naturais, de pessoas jurídicas ou de entidades, nos termos da referida lei, sem prejuízo do dever de cumprir determinações judiciais de indisponibilidade também previstas na referida lei.

A indisponibilidade de ativos refere-se à proibição de transferir, converter, trasladar, disponibilizar ativos ou deles dispor, direta ou indiretamente, incidindo inclusive sobre os juros e outros frutos civis e rendimentos decorrentes do ativo, conforme o previsto na Lei nº 13.810/19.

A Corretora comunicará imediatamente e simultaneamente a indisponibilidade de ativos e as tentativas de sua transferência relacionadas às pessoas naturais, às pessoas jurídicas ou às entidades sancionadas por resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) ou por designações de seus comitês de sanções:

- À CVM, por meio do endereço listas@cvm.gov.br;
- Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública; e
- Ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), na forma utilizada para efetivar as comunicações previstas no art. 11, inciso II, da Lei nº 9.613/98, especificamente no Segmento da CVM no Siscoaf, nos termos do enquadramento previsto na regulamentação.

Em complemento ao citado no parágrafo acima, o Compliance além de realizar as devidas comunicações regulatórias, também bloqueará a referida conta (bloqueios de tesouraria – não poderá sacar, operações – não poderá operar e risco – não terá limite atribuído) e solicitará ao Comercial o encerramento do relacionamento com o cliente.

9 – Conheça seu funcionário

Desde a contratação do colaborador, a Corretora adota procedimentos que visam garantir aderência aos padrões de ética e conduta, conforme Política de Recrutamento e Seleção. Todo entrevistado aprovado deve passar por uma análise de requisitos ligados à reputação no mercado e as informações disponibilizadas podem ser confrontadas com o(s) empregador(es) anterior(es).

Caso seja identificada informação desabonadora (falsa, imprecisa, incoerente), o departamento de Recursos Humanos em conjunto com o responsável pela área contratante poderá reprovar o candidato.

Todos os colaboradores deverão passar pelo processo de análise reputacional e de imagem chamado de “background check”, aqueles que se encontram em posição abaixo de coordenação serão considerados de “baixo risco”, salvo se enquadrados em outra categoria como cliente PEP onde automaticamente serão classificados como alto risco.

Os colaboradores alocados na área de risco e mesa de operações (sem considerar cargo de gestão), são considerados médio risco. Serão considerados colaboradores de alto risco os coordenadores, inclusive níveis superiores, e os que possuem vínculo com ONG's.

Se for identificado no processo de admissão que o colaborador possui participação em alguma empresa, possui relacionamento com PEP ou é estreito colaborador, deverá ser solicitado ao Compliance uma análise no intuito de identificar possíveis riscos inerentes ao vínculo com este colaborador e se há algum conflito de interesse entre a empresa e as funções exercidas por ele na Toro.

Todos os colaboradores e terceiros são orientados a abrir conta na Corretora a fim de viabilizar o acompanhamento na atualização dos dados cadastrais e de informações relativas à

identificação e qualificação do colaborador. Periodicamente são realizadas consultas no Google referente a notícias que envolvam palavras chaves como “corrupção”, “improbidade administrativa”, “lavagem de dinheiro” etc, e é verificado se colaboradores da Corretora tem relação com tais mídias.

Para a devida classificação de risco foram utilizados os seguintes parâmetros: complexidade da atividade exercida, acesso a informações pessoais dos clientes, privilégios de aprovação conforme matriz de segregação, acesso a informações detalhadas referente as operações dos clientes.

Todos os colaboradores estão no escopo de análise de operações com indícios de lavagem de dinheiro e manipulação de mercado. O Compliance analisa tais operações, não obstante na identificação de fraudes, mas também na convivência com a prática de atos ilícitos.

O Compliance é responsável por comunicar tempestivamente as atipicidades identificadas à Diretoria de Compliance, todo o processo encontra-se descrito de forma detalhada no - *PL-PR002 Procedimento Conheça seu Funcionário*.

10 – Conheça seu parceiro / terceiro

A análise conheça seu parceiro/terceiro trata-se de um conjunto de regras, procedimentos e controles que devem ser adotados para identificação e qualificação de fornecedores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados. Através deste processo são feitas as devidas verificações para avaliação das empresas terceiras que serão contratadas bem como seus sócios e diretores, baseando-se nos critérios estabelecidos na Matriz de Risco para fornecedores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados e indicadores, para que, de acordo com os resultados das pesquisas realizadas, seja atribuída ao terceiro/proponente sua devida classificação de risco. A matriz de risco e mais detalhes do processo estão descritos no - *Manual Conheça seu Parceiro*.

A aceitação para relação comercial está condicionada a análise e parecer dos setores Financeiro, Compliance/PLD, Compliance/Privacidade, Jurídico, Segurança da Informação e Infraestrutura, Gestão de Continuidade de Negócios e Proteção de Dados, por meio do sistema interno Jira e caso seja necessário será direcionado ao Fórum de Fornecedores, para análise em conjunto das áreas e “de acordo” da Diretoria de Compliance.

No que tange a área de Compliance, são realizadas pesquisas de processos junto aos tribunais, verificação de mídias desabonadoras e consultas a listas restritivas e árvore societária

via Data Engine Cedro, a fim de apurar se há algum envolvimento do fornecedor, parceiro e prestador de serviço terceirizado, seus sócios e/ou administradores em atividades ilícitas.

Algumas das listas restritivas verificadas são:

- PEP: Pessoa Exposta Politicamente (base Cedro);
- Deliberações CVM (Alertas de suspensão);
- CEIS: Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (informação proveniente do portal da transparência);
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas (informação proveniente do portal da transparência);
- CEPIM: Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (informação proveniente do portal da transparência);
- Consulta de Autuações Ambientais e Embargos;
- CSNU: Conselho de Segurança das Nações Unidas;
- OFAC: Office of Foreign Assets Control;
- Lista UK;
- Sanções da UE;
- Lista restritiva corporativa do Santander;
- Lista trabalho escravo;
- Lista ibama;
- Dentre outras.

Identificação e qualificação

Como parte do processo de identificação e qualificação são coletados os seguintes dados:

Dos parceiros/ terceiros

- Razão social
- Número do CNPJ
- Data de Constituição
- País de Constituição
- Endereço da Sede
- Atividade Principal

- Natureza Jurídica
- Condição de Pessoa Exposta Politicamente (PEP Próximo)

Dos sócios, representantes, procuradores e beneficiários finais

- Nome / Razão Social
- Número do CPF / CNPJ
- Nacionalidade
- Condição de Pessoa Exposta Politicamente (PEP)
- Percentual de participação do Beneficiário Final

Identificar toda a estrutura societária dos parceiros até chegar ao (s) beneficiário (s) final (s) pessoa física que detém, em última instância, o controle sobre a pessoa jurídica. A identificação dos beneficiários finais deverá ser atualizada sempre que ocorram alterações na estrutura societária da PJ. Isentam-se da identificação de beneficiário final as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de companhia aberta ou entidade sem fins lucrativos e as cooperativas, para as quais as informações coletadas devem abranger as informações das pessoas naturais autorizadas a representá-las, bem como seus controladores, administradores e diretores, se houver.

A qualificação dos parceiros/ terceiros devem ser reavaliada sempre que necessário, de acordo com a evolução da relação de negócio e do perfil de risco podendo ser coletadas informações adicionais a fim de prevenir a prática da lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo. A obtenção, verificação e validação das informações de identificação e qualificação pode ser feita por meio de documentos oficiais, bancos de dados confiáveis de caráter público ou privado.

Toda informação obtida será documentada através do dossiê de consulta as listas restritivas via Cedro e na pasta exclusiva de cada Parceiro arquivada no diretório de Compliance.

Para efetiva análise dos fornecedores, parceiros ou prestadores de serviços terceirizados, será levado em consideração os indicadores - (*informação contida na Norma Gestão de fornecedores em Compliance*) para avaliação de risco e as informações identificadas na pesquisa realizada pela área de Compliance, podendo assim, ser mensurado o grau de representatividade que ele possui em relação a Corretora. Caso seja apontado alguma ocorrência na pesquisa que possa acarretar impactos referente a imagem (reputacional), jurídico, financeiro e

socioambiental da Toro, o proponente parceiro ou prestador de serviço terceirizado será classificado como alto risco, ou, direcionado ao fórum de gestão de fornecedores para avaliação das relações comerciais.

11 – Abordagem baseada em riscos (ABR)

Em linha com o documento de Recomendações do GAFI/FATF, em referência ao artigo 5º da Instrução CVM 617/19 (Resolução CVM 50/21) e conforme mencionado por diversos organismos internacionais, a Corretora utiliza Abordagem Baseada em Riscos no processo de identificação, monitoramento, análise e mitigação de riscos relacionados a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.

Metodologia e Avaliação

- **Baixo Risco:** As operações classificadas com potencial de baixo risco acontecem em ambientes de bolsa ou mercado de balcão organizado, envolvem títulos, ativos financeiros e valores mobiliários cuja precificação seja clara e objetiva, com histórico de negociações consistente, realizadas por intermediários regulados, além de envolverem contraparte onde seja possível identificar clientes do tipo Pessoa Politicamente Exposta (incluindo estreitos colaboradores) ou que apresente algum risco significativo de lavagem de dinheiro. São exemplos de operação de Baixo Risco: ações negociadas em Bolsa; títulos públicos e títulos privados de empresas negociados em mercados organizados, dentre outros.
- **Médio Risco:** As operações classificadas com potencial de médio risco acontecem em ambientes de negociação com menor regulação, podem envolver ativos de complexa precificação e com pouco histórico de negociação, de forma que a disparidade de preços frente ao histórico não possa ser aferida com grau de certeza, além de envolverem situações onde não seja direta a identificação da contraparte que seja Pessoa Politicamente Exposta (incluindo estreitos colaboradores) ou que apresente algum risco significativo de lavagem de dinheiro. São exemplos de operação de Médio Risco: ativos complexos negociados em balcão não-organizado; dentre outros.
- **Alto Risco:** As operações classificadas como alto risco acontecem em ambientes de negociação com baixa ou nenhuma regulamentação, envolvem ativos de difícil ou extremamente complexa precificação, além de todas as operações envolverem contrapartes ocultas e, principalmente que dificultem a identificação do cliente

final, assim como de Pessoas Politicamente Expostas (incluindo estreitos colaboradores) ou quaisquer outras que possam representar um grau maior de risco de lavagem de dinheiro. São exemplos de operações de alto risco: ativos de private equity; operações de câmbio, criptomoedas, dentre outros.

O escopo para a elaboração da Avaliação Interna de Riscos foi disposto com base na Resolução 50 (ICVM 617), e Carta Circular 3.978/2020 considerando os seguintes itens:

1. Perfis de risco:
 - a) dos clientes;
 - b) da instituição, incluindo o modelo de negócio e a área geográfica de atuação
 - c) das operações, transações, produtos e serviços, abrangendo todos os canais de distribuição e a utilização de novas tecnologias; e
 - d) das atividades exercidas pelos funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados.
2. O risco identificado deve ser avaliado quanto à sua probabilidade de ocorrência e à magnitude dos impactos financeiro, jurídico, reputacional e socioambiental para a instituição.
3. Devem ser definidas categorias de risco que possibilitem a adoção de controles de gerenciamento e de mitigação reforçados para as situações de maior risco e a adoção de controles simplificados nas situações de menor risco.
4. Devem ser utilizadas como subsídio à avaliação interna de risco, quando disponíveis, avaliações realizadas por entidades públicas do País relativas ao risco de lavagem de dinheiro e de financiamento do terrorismo.
5. As metodologias adotadas para tratamento e mitigação dos riscos identificados, contemplando o detalhamento das diretrizes:
 - a) que fundamentaram a abordagem baseada em risco adotada;
 - b) para continuamente conhecer:
 1. os clientes ativos, incluindo procedimentos de verificação, coleta, validação e atualização de informações cadastrais, bem como demais diligências aplicáveis; e
 2. os funcionários e os prestadores de serviços relevantes;
 - I. A apresentação dos indicadores de efetividade nos termos definidos na política de PLDFT, incluindo a tempestividade acerca das atividades de detecção, análise e comunicação de operações ou situações atípicas; e

II. A apresentação, se necessário, de recomendações visando mitigar os riscos identificados do exercício anterior que ainda não foram devidamente tratados, contendo:

- a) possíveis alterações nas diretrizes previstas na política de PLDFT;
- b) aprimoramento das regras, procedimentos e controles internos, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento;

III. A indicação, se for o caso, da efetividade das recomendações adotadas referidas no item VI em relação ao relatório respectivamente anterior, registrando de forma individualizada os resultados.

Para adoção da ABR, a Corretora deve fundamentalmente elencar os produtos e serviços oferecidos por grau de risco, considerando como critério de categorização aqueles que auxiliem tipos de operações de “money pass”, transferência de recursos por meio de operações artificiais ou sem fundamento econômico. Produtos ou serviços negociados em regiões de fronteira, como por exemplo a mais famosa delas, a Tríplice Fronteira, localizada entre Brasil, Paraguai e Argentina, sendo reconhecidamente foco de atividades envolvendo células terroristas.

I. Produtos e serviços:

- Baixo risco: Renda fixa (LFT, NTN, LTN, CDB, CRI, CRA, etc.) Instrumentos de Renda variável (Ações, ETFs, Futuro de Ações, Mini Índice e Mini Dólar, Índice cheio e Dólar cheio, Commodities, etc.) e fundos abertos / serviços de assessoria e intermediação de TVM;
- Médio risco: Ativos negociados em mercado não organizado (CFDs, mercado Forex);
- Alto risco: A Corretora não possui operação desta categoria, mas assim enquadraria operações de câmbio, criptomoedas e operações não liquidadas por câmara centralizada.

***A Corretora possui controle específico para monitoramento das situações que se enquadrem no II e), do artigo 20 da ICVM 617 (Resolução CVM 50/21) “que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelos envolvidos”. Todos os casos são analisados pelo Analista de Compliance.**

Para a classificação de riscos de produtos a Corretora identificou em seu portfólio de produtos principais e atribuiu uma pontuação inerente a cada um, com base nas suas características inerentes gerais e no grau de risco de lavagem de capital ou não cumprimento

das sanções presentes, identificando os produtos de maior risco, a mesma metodologia foi aplicada para determinar a classificação de risco dos serviços.

II. Canais de distribuição e negociação:

Nesta categoria de risco os seguintes critérios serão avaliados:

- Baixo risco: telefone, e-mail e internet, sendo distribuídos por meio de assessores CLTs devidamente certificados;
- Médio risco: A Corretora não possui canais desta categoria, mas assim enquadraria filiais com colaboradores de CLTs em jurisdições de maior risco;
- Alto risco: A Corretora não possui canais desta categoria, mas assim enquadraria Agentes Autônomos de Investimentos na distribuição e negociação de seus produtos.

III. Ambientes de negociação e registro:

Nesta categoria de risco os seguintes critérios serão avaliados:

- Baixo risco: ativos negociados em bolsa de valores, liquidados por câmara centralizada, operações formalizadas em sistema de registro, custódia e liquidação, devidamente autorizados e supervisionados;
- Médio risco: A Corretora não opera em ambiente de negociação desta categoria, mas assim enquadraria, ativos negociados em mercado de balcão não organizado;
- Alto risco: A Corretora não opera em ambiente de negociação desta categoria, mas assim enquadraria, ativos negociados fora do ambiente de bolsa de valores, não liquidadas por câmara centralizada e operações formalizadas por entidades não supervisionadas.

IV. Colaboradores da Toro:

Nesta categoria de risco os seguintes critérios serão avaliados: acesso a informações pessoais dos clientes, complexidade da atividade exercida, acesso informações detalhadas e alteração de margem dos clientes, privilégios de aprovação conforme matriz de segregação,

- Baixo risco: estagiários, analistas, cadastro, custódia, assessoria, marketing, RH, financeiro, jurídico e demais áreas.
- Médio risco: área de risco e colaboradores alocados na mesa que não possuam cargo de gestão.

- Alto risco: colaboradores em posição de coordenação ou nível superior, colaboradores que possuam participação em ONG's.

V. Classificação de clientes por grau de risco:

Nesta categoria de risco os seguintes critérios serão avaliados: tipo de cliente, patrimônio, geografia do cliente, vínculo com PEP (incluindo estreitos colaboradores), posição hierárquica, complexidade da função na corretora.

- **Baixo risco:**
 - i. Clientes PF abaixo de R\$ 5 MM de patrimônio e não PEP (ou não estreito colaborador) e PJ não representada por PEP (ou não estreito colaborador) constituída há mais de 2 anos;
 - ii. Colaboradores em posição abaixo de coordenação, salvo se enquadrados em outra categoria como cliente (ex. Segmento Private que possuam R\$ 300 K em conta onde serão automaticamente classificados como alto risco).
- **Médio risco:**
 - i. Clientes PF acima de R\$ 5 MM e não PEP (ou não estreito colaborador), PJ não representada por PEP (ou não estreito colaborador) constituída há menos de 2 anos.
 - ii. Clientes em região de fronteira (confrontada a cidade de residência ou sede com lista de cidades brasileiras fronteiriças);
 - iii. Colaboradores da área de risco ou que estiverem alocados na mesa de operações.
- **Alto risco:**
 - i. PEP, pessoas vinculadas a PEP (estreito colaborador), fundos de investimento exclusivos, organizações da sociedade civil, PJ cujo responsável seja PEP (ou estreito colaborador) e este detenha maior percentual de participação societária.
 - ii. PJ cujo objeto social dificulte a identificação da origem do recurso (igrejas, postos de gasolina, agência de turismo e afins) e que possuam CNAE de alto risco conforme - *Anexo 1 – Principais CNAEs de alto risco*;
 - iii. Colaboradores em posição de coordenação ou nível superior, ou que tenham participação em ONGs;
 - iv. Clientes classificados como “Investidores Não Residentes” (aceitos como exceção mediante aprovação de comitê composto pela Diretoria

da Toro). Clientes classificados como “Investidores Não Residentes” em região de fronteira (confrontada a cidade de residência ou sede com lista de cidades brasileiras e países com maior risco de LDFT).

As classificações de risco supracitadas serão revisadas no mínimo anualmente ou caso surjam novas vertentes (canais de distribuição, ambientes de negociação e registro) que impactem no grau de risco, ocorrendo assim a reclassificação do cliente e atualização desse documento. Ademais, para fins de atualização serão levadas em consideração também as análises dos alertas de PLDFT, alteração de dados cadastrais relevantes segundo critérios já estabelecidos, adesão de novos produtos ou serviços, na ocorrência de comunicação aos órgãos reguladores onde este passará a ser classificado como alto risco e conforme o resultado da avaliação interna de riscos e do relatório de Controles Internos.

A matriz de risco de clientes, tal como a agregação de parâmetros para devida classificação de risco encontra-se detalhada no documento – PL-PR001 Procedimento seu cliente.

Não há diferenciação dos critérios para geração de alertas por nível de risco de cliente, todos os clientes independentemente do seu grau de risco são confrontados com os alertas gerados no sistema de PLD e 100% de suas operações são monitoradas por meio de relatórios. Entretanto, no processo de avaliação do alerta o grau de risco será um direcionador para também ser levado em consideração na elaboração do dossiê de análise pelo analista de Compliance.

Os novos produtos e serviços serão analisados pelo Compliance a fim de identificar vulnerabilidades sob a ótica de prevenção à lavagem de dinheiro. Quaisquer mudanças de informações cadastrais que sejam consideradas como premissas para classificação da Abordagem Baseada em Riscos alterarão o grau de risco do cliente.

Novas tecnologias

As novas tecnologias aplicáveis aos produtos e modelo de negócio da Toro serão monitoradas pelo Compliance. Caso seja identificada alguma situação que se aplique à Toro, será realizada uma avaliação pela área de Compliance com relação aos riscos de PLDFT e de fragilidades de controles internos, serão elaborados planos de ação, conforme aplicável, para a mitigação dos riscos identificados, assim como sua aprovação ou não.

A classificação de risco do cliente permite a Corretora implantar controles adequados e proporcionais tanto durante o processo de admissão como ao longo da relação de negócio. O rating de risco do cliente é dinâmico e se atualiza em função das alterações materiais que ocorrem na atividade do cliente com a Toro.

Avaliação do Risco Institucional

A avaliação do risco institucional é realizada anualmente através da Metodologia de Risk Control Self Assessment (RCSA ou apenas Risk Assessment), que é estabelecida em um framework global pelo Grupo Santander e permite a obtenção da classificação de risco de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo de cada unidade e a classificação de risco global do Grupo. Os fatores de riscos inerentes que afetam as diferentes linhas de negócios são identificados e controles internos são determinados para mitigar a exposição ao risco de LD / FT associado, e assim, determinar o risco residual. As classificações de risco, tanto inerente quanto residual, são agrupadas em uma escala uniforme de cinco níveis: "Crítico", "Alto", "Moderado", "Baixo" e "Muito Baixo".

Abaixo alguns termos importantes, a saber:

- Risco inerente: é o risco de todas as atividades, processos, produtos e sistemas do Grupo sem ter em consideração qualquer controle para o mitigar.
- Ambiente de Controle: percepção do proprietário do risco sobre a capacidade de mitigá-lo por meio dos controles estabelecidos. Os controles ainda não implantados são excluídos.
- Control Challenge: avaliação utilizada para contrastar o ambiente de controle, cujo cálculo é baseado na avaliação do ambiente de controle através do questionário de parâmetros de supervisão.
- Risco residual: é o risco remanescente após a aplicação dos controles existentes para avaliação do risco inerente.

Como parte da metodologia RCSA, são utilizados questionários para estimar o Risco Inerente e o Control Challenge a fim de:

- Facilitar uma avaliação de risco objetiva, com base nos principais fatores de risco enfrentados pela organização e com base nas orientações emitidas pela Autoridade Bancária Europeia (EBA) sobre a avaliação de risco de PLD/CFT.
- Identificar a existência e o grau de maturidade dos controles básicos para mitigação dos diversos riscos de PLD/CFT. O processo de geração do questionário é realizado anualmente pela unidade corporativa do Grupo Santander.

O exercício de RCSA consiste nas seguintes fases:

- Avaliação do risco inerente por meio de questionários específicos (algumas perguntas nos questionários avaliam o ambiente de controle existente – Control Challenge)

- Avaliação do ambiente de controle levando em consideração os controles específicos atribuídos aos riscos.

- Avaliação do risco residual considerando a avaliação do risco inerente, a avaliação do ambiente de controle (bem como o Control Challenge) e qualquer outra informação adicional relacionada ao risco específico (recomendações de auditoria, eventos, métricas, apontamentos de reguladores, juízo esperto etc.)

Através do questionário também são medidos outros aspectos adicionais que podem aumentar o risco de PLD/ CFT e contribuir para aumentar a probabilidade de falhas nos controles essenciais do PLD/ CFT, como avaliação do ambiente regulatório, mudanças estruturais etc.

Apetite de Risco

Apetite ao risco é o máximo nível e tipo de risco que a instituição está disposta a assumir, dentro de sua capacidade de risco, para alcançar seus objetivos estratégicos e o desenvolvimento de seu plano de negócio.

Como classificação de risco podemos elencar os seguintes níveis:

- Baixo: O nível de risco não impedirá substancialmente a capacidade de alcançar os objetivos e missão, ou objetivos estratégicos. Os controles são prudentemente projetados e eficazes.
- Moderado: O nível de risco pode atrasar ou interromper a realização da missão/objetivos estratégicos. Os controles são adequadamente projetados e geralmente são efetivos.
- Alto: O nível de risco tem elevada probabilidade de impactar a capacidade de atingir a missão/objetivos estratégicos. Os controles podem ser inadequadamente projetados ou ineficazes

Para definição do apetite de risco da corretora é avaliado o número de clientes classificados como alto risco x o número total de clientes da corretora expresso em porcentagem. Também é levando em consideração no cálculo a quantidade de alertas gerados no mês x comunicações realizadas. A corretora deve alcançar um risco residual o mais próximo possível de zero adotando controles apropriados de acordo com a classificação de risco.

Impacto

Após a elaboração do relatório de RCSA, levando-se em consideração o risco institucional identificado, aliado ao apetite de risco da Corretora, será realizado uma análise em todo o ambiente regulatório considerando a probabilidade de ocorrência e a magnitude dos impactos financeiro, jurídico, reputacional e socioambiental.

Em relação ao impacto socioambiental, utilizaremos como referências as seguintes práticas/atividades com impacto relevante em riscos de LD/ FT:

- Práticas Ambientais: compensação de impactos negativos; desmatamento ilegal; exploração indevida de minérios; gestão inadequada de resíduos, tráfico de animal; etc.
- Práticas Sociais: trabalho escravo e infantil; tráfico de pessoas; corrupção e suborno; etc.

12 – Avaliação da efetividade

Conforme Circular Bacen nº 3978/2020 Cap XI artigo 62, anualmente é elaborado o relatório referente a avaliação da efetividade dos controles existentes contendo informações que descrevam:

- a) a metodologia adotada na avaliação de efetividade;
 - b) os testes aplicados;
 - c) a qualificação dos avaliadores; e
 - d) as deficiências identificadas; e
- I - conter, no mínimo, a avaliação:
- a) dos procedimentos destinados a conhecer clientes, incluindo a verificação e a validação das informações dos clientes e a adequação dos dados cadastrais;
 - b) dos procedimentos de monitoramento, seleção, análise e comunicação ao Coaf, incluindo a avaliação de efetividade dos parâmetros de seleção de operações e de situações suspeitas;
 - c) da governança da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
 - d) das medidas de desenvolvimento da cultura organizacional voltadas à prevenção da lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
 - e) dos programas de capacitação periódica de pessoal; f) dos procedimentos destinados a conhecer os funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados; e
 - g) das ações de regularização dos apontamentos oriundos da auditoria interna e da supervisão do Banco Central do Brasil.

O processo operacional utilizado para a avaliação dos indicadores de efetividade foram testes por meio de base amostral.

O relatório é elaborado anualmente com data-base de 31 de dezembro e encaminhado, para ciência, até 31 de março do ano seguinte ao da data-base à Diretoria da Toro. Caso seja identificado alguma inconsistência por meio dos testes aplicados será elaborado um plano de ação destinado a solucionar as deficiências identificadas e o acompanhamento da implementação do plano de ação será realizado através do relatório de acompanhamento. O plano de ação e o respectivo relatório de acompanhamento devem ser encaminhados para ciência e avaliação, até 30 de junho do ano seguinte ao da data-base do relatório à Diretoria da Toro.

O relatório da avaliação interna de riscos em comparação aos itens apontados pelo relatório de controles internos e risco operacional teve seu risco mantido como baixo. Sem apontamentos relevantes, tendo como data base a avaliação do período de janeiro a dezembro de 2023.

Indicadores de efetividade:

A cada trimestre o Compliance revisa o seu processo de monitoramento da efetividade por meio de OKRs. Esses OKRs são apresentados, monitorados e apresentados para toda a Toro, inclusive Diretoria. Como principais OKRs podemos citar:

- ✓ Quantidade de controles de PLDFT a serem avaliados por controles internos (vs avaliados);
- ✓ Quantidade de alertas de PLDFT em aberto (vs finalizados);
- ✓ Quantidade de apontamentos graves (objetivo é ser zero);
- ✓ Quantidade de alertas de PLDFT com avaliação acima de 45 dias (objetivo é ser zero);
- ✓ Quantidade de Planos de Ação em aberto perante as áreas de governança (vs finalizados);
- ✓ Quantidade de Planos de Ação em aberto perante os reguladores (vs finalizados);
- ✓ Quantidade de KYPs em aberto (vs finalizados).

13 – Atualização cadastral

Todos os clientes ativos deverão atualizar as informações relativas ao seu cadastro conforme grau de risco e o controle é realizado pela área de cadastro da Corretora.

A Corretora não aceita ordens de movimentação de contas de clientes que estejam com os cadastros desatualizados, exceto nas hipóteses de pedidos de encerramento de conta ou de alienação ou resgate de ativos.

No caso específico para adequação da base de cadastro de clientes à Instrução CVM 617/19 (Resolução CVM 50/21), a Corretora tomará as seguintes providências levando em consideração a metodologia de Abordagem Baseada em Riscos (ABR):

- Baixo risco: os clientes enquadrados nessa categoria terão o prazo de até 5 (cinco) anos para adequar suas informações cadastrais;
- Médio risco: os clientes enquadrados nessa categoria terão o prazo de até 2 (dois) anos para adequar suas informações cadastrais;
- Alto risco: os clientes enquadrados nessa categoria deverão adequar as informações no prazo de até 1 (um) ano.

- Prazos máximos contados a partir da data do cadastro ou da última atualização cadastral.

14 – Controle e monitoramento de operações e critérios de análise

A área de Compliance realiza o monitoramento das operações dos clientes por meio do sistema FIRA com objetivo de inibir práticas que se configurem indícios de “Lavagem de Dinheiro”. O sistema possui interface com o sistema Sinacor, do qual são transmitidas as informações dos clientes automaticamente por meio de integração entre os bancos de dados. Dessa forma, todos os clientes cadastrados no Sinacor são monitorados no sistema.

O sistema FIRA monitora continuamente todas as operações e situações que podem, após detecção e respectiva análise, configurar indícios de LDFT:

I – situações derivadas do processo de identificação do cliente, tais como:

a) situações em que não seja possível manter atualizadas as informações cadastrais dos clientes;

b) situações em que não seja possível identificar o beneficiário final;

c) situações em que as diligências previstas no processo de conheça seu cliente não possam ser concluídas;

d) operações cujos valores se afigurem incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos ou a situação patrimonial ou financeira de qualquer das partes envolvidas, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas; e

e) incompatibilidade da atividade econômica, do objeto social ou do faturamento informados com o padrão operacional apresentado por clientes com o mesmo perfil;

II – situações relacionadas com operações cursadas no mercado de valores mobiliários, tais como:

a) realizadas entre as mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos;

b) que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas;

c) cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burla da identificação dos efetivos envolvidos e beneficiários respectivos;

d) cujas características e desdobramentos evidenciem atuação, de forma contumaz, em nome de terceiros;

e) que evidenciem mudança repentina e objetivamente injustificada relativamente às modalidades operacionais usualmente utilizadas pelos envolvidos;

f) cujo grau de complexidade e risco se afigurem incompatíveis com:

1. o perfil do cliente ou de seu representante, nos termos da regulamentação específica que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente; e

2. com o porte e o objeto social do cliente;

g) realizadas com a aparente finalidade de gerar perda ou ganho para as quais falte, objetivamente, fundamento econômico ou legal;

h) transferências privadas de recursos e de valores mobiliários sem motivação aparente, tais como:

1. entre contas-correntes de investidores perante o intermediário;

2. de titularidade de valores mobiliários sem movimentação financeira; e

3. de valores mobiliários fora do ambiente de mercado organizado;

i) depósitos ou transferências realizadas por terceiros, para a liquidação de operações de cliente, ou para prestação de garantia em operações nos mercados de liquidação futura;

j) pagamentos a terceiros, sob qualquer forma, por conta de liquidação de operações ou resgates de valores depositados em garantia, registrados em nome do cliente; e

k) operações realizadas fora de preço de mercado;

III – operações e situações relacionadas a pessoas suspeitas de envolvimento com atos terroristas, tais como aquelas que envolvam:

a) ativos alcançados por sanções impostas pelas resoluções do CSNU de que trata a Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019;

b) ativos alcançados por requerimento de medida de indisponibilidade oriundo de autoridade central estrangeira de que se venha a ter conhecimento;

c) a realização de negócios, qualquer que seja o valor, por pessoas que tenham cometido ou intentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento, conforme o disposto na Lei nº 13.260, 16 de março de 2016;

d) valores mobiliários pertencentes ou controlados, direta ou indiretamente, por pessoas que tenham cometido ou intentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento, conforme o disposto na Lei nº 13.260, de 2016; e

e) movimentação passível de ser associada ao financiamento do terrorismo, conforme o disposto na Lei nº 13.260, de 2016; e

IV – operações com a participação de pessoas naturais, pessoas jurídicas ou outras entidades que residam, tenham sede ou sejam constituídas em países, jurisdições, dependências ou locais:

a) que não aplicam ou aplicam insuficientemente as recomendações do GAFI, conforme listas emanadas por aquele organismo; e

b) com tributação favorecida e submetidos a regimes fiscais privilegiados, conforme normas emanadas pela Receita Federal do Brasil.

V – outras hipóteses que, a critério do Compliance e do Diretor responsável por PLDFT, configurem indícios de LDFT, cujas notificações deverão ser acompanhadas de breve descrição da possível irregularidade.

As operações ou situações mencionadas nesse tópico compreendem as seguintes:
I – aquelas objeto de negociação ou registro envolvendo valores mobiliários, independentemente de seu valor ou da classificação de risco de LDFT do investidor;

II – eventos não usuais identificados no âmbito da condução das diligências e respectivo monitoramento que possam estar associados com operações e situações que envolvam alto risco de LDFT; e

III – societárias ou de qualquer natureza identificadas e avaliadas pelos auditores independentes no transcorrer dos trabalhos de auditoria de demonstrações contábeis e de revisão de informações contábeis intermediárias, pelo prazo de duração destes trabalhos, e nos limites e na forma definidos pela regulamentação específica emitida pelo CFC e pelas normas emanadas da CVM.

O monitoramento deve contemplar as operações e situações que aparentem estar relacionadas com outras operações e situações conexas ou que integrem um mesmo grupo de operações.

A Toro extrai a base de alertas do sistema FIRA em planilha eletrônica até o 5 dia útil do mês subsequente às operações objeto do alerta, analisando os casos diariamente respeitando o prazo do artigo 39 da Circular nº 3978/20. Os parâmetros do sistema FIRA utilizados no

monitoramento foram implementados em março de 2018, ocorrendo alteração em 10 de outubro de 2019 onde o Fira passou a considerar renda anual - campo do Sinacor "DS_BEN RENDIMENTOS" multiplicado por 12, revisões podem ocorrer de forma pontual sempre que se faça necessário.

As situações atípicas são avaliadas pelos analistas e direcionadas para decisão do comitê de Compliance e após avaliação dos analistas e da gestão, caso seja confirmado indícios de irregularidades passíveis de comunicação ao COAF e demais órgãos reguladores, o analista realizará a comunicação dentro do prazo regulamentar de 24hs. Na ocasião também será avaliado a continuidade de relacionamento com este cliente ou alteração de sua classificação para alto risco.

O prazo entre a geração de alertas e a efetiva conclusão da análise é de 30 dias, podendo ser estendido para 45 dias, conforme Circular nº 3978/20. Vale ressaltar que a comunicação ao COAF obedece ao prazo máximo de vinte e quatro horas contadas a partir da finalização do processo de análise e constatação.

O sistema Fira monitora continuamente todas as operações e situações atípicas, caso um cliente de alto risco seja identificado no processo de notificação de alertas no mês de apuração, todas suas operações serão avaliadas levando-se em consideração seu histórico na Corretora, e se identificado alguma intercorrência será direcionada para avaliação do Comitê da Corretora. Ressalta-se a Toro não permite a liquidação de operações por meio de recursos em espécie (depósito em dinheiro). Geralmente, as liquidações das operações são realizadas diretamente nas contas correntes dos clientes junto à Toro, ou em casos específicos, via transferências financeiras por meio de DOC ou TED, sempre de/para contas com mesmo CPF/CNPJ do cliente, salvos casos de transferência por ordem judicial.

Adicionalmente, toda e qualquer movimentação financeira (entrada e saída de recursos) é acompanhada pelas áreas de Tesouraria com comunicação ao Compliance, caso haja alguma incompatibilidade.

A descrição detalhada dos controles de alertas e critérios de análises estão contidos no documento *PL-PRO03 - PROCEDIMENTO - Manual MSAC*.

Dever de Confidencialidade e Proibição de Divulgação

Os reportes e análises de transações suspeitas com relação a LD/FT terão caráter estritamente confidencial. A Toro adotará as medidas adequadas para manter a confidencialidade sobre a identidade dos empregados que realizaram denúncia aos órgãos de

controle interno. Ressalta-se que a Corretora, seus diretores, funcionários e empregados ficam proibidos por lei (“**tipping off**”) de revelar o fato de que uma comunicação de operação suspeita ou informação relacionada esteja sendo feita à UIF (Unidade de Inteligência Financeira).

Encerramento de relacionamento

O Compliance poderá determinar o encerramento do relacionamento do cliente caso seja identificado algum fator de risco para a Corretora ou se for verificado atipicidade de LD/FT passível ou não de comunicação ao COAF. Os principais fatores geradores são por exemplo, mas não se limitando a, desinteresse comercial por negociações atípicas, suspeita de abuso de mercado e/ou lavagem de dinheiro, risco negativo de imagem, quebra de contrato (casos de terceiros operando na conta do titular sem a Procuração e demais documentações necessárias), Lista Restritiva Santander e mídias desabonadoras.

Para o devido encerramento de relacionamento, o Compliance analisa se o cliente possui saldo ou proventos a receber e realiza o bloqueio da conta no sistema PósRisk, a fim de impedir-lo de abrir novas posições, e direciona um e-mail contendo os dados básicos do cliente (CBLC, Nome, CPF, E-mail e o Patrimônio na corretora), para as áreas do Jurídico, Ouvidoria e/ou Cadastro, solicitando a verificação se o cliente possui processo judicial ativo, então é realizada a comunicação por e-mail e o cancelamento da conta.

A área Jurídica deve verificar se o cliente possui processo judicial ativo, em caso afirmativo o relacionamento não pode ser encerrado enquanto perdurar o bloqueio, e caso não haja bloqueio judicial ativo, o cliente deve ser comunicado através da Ouvidoria sobre o término de relacionamento com a Corretora pelo motivo de desinteresse comercial, por intermédio de uma comunicação formal e padronizada no e-mail.

Caso o cliente possua valores em conta, ou ativos em carteira, ocorrerá o monitoramento por parte do Compliance até que a conta esteja zerada e seja possível seu encerramento, caso não possua valores ou ativos em conta ela ocorrerá de forma imediata através da abertura de ticket no sistema interno Jira para o cancelamento de conta, que poderá ser aberto pela Ouvidoria, Cadastro ou Compliance.

Todos os clientes em encerramento de relacionamento se encontram em uma planilha de controle, sob análise e atualização do analista de Compliance, e está salva no diretório correspondente, à disposição da área.

Descrição detalhada do processo consta no *CO-PR009 - PROCEDIMENTO - Controle de Encerramento de Relacionamento*

15 – Práticas abusivas

A Corretora é responsável, perante a B3 e perante quaisquer terceiros, por todos os atos realizados por seus profissionais de operações, devendo fiscalizar e monitorar diariamente as operações de clientes com o objetivo de identificar indícios de realização de práticas abusivas no mercado como a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, a manipulação de preço, a realização de operações fraudulentas e o uso de práticas não equitativas.

São exemplos de práticas abusivas:

Layering - Prática de inserir ofertas em camadas no livro de ofertas para influenciar outros investidores a inserir ou modificar ofertas propiciando a realização de negócios no lado oposto ao que a camada foi inserida.

Insider trading - Operações executadas de forma a se beneficiar de informações ainda não divulgadas;

Churning - Prática de efetuar operações para clientes de maneira excessiva com o objetivo de gerar receitas de corretagem (não aplicável ao modelo operacional da Corretora);

Preterição - Alocação das operações com melhores preços de venda superior para um cliente em detrimento de outro;

Spoofing - É prática abusiva que cria liquidez artificial com ofertas de tamanho fora do padrão do livro de ofertas com o objetivo de influenciar investidores a superar a oferta artificial e gerar negócios do lado oposto do livro. Após negócio, a liquidez artificial na forma de oferta fora do padrão é cancelada.

Money Pass - É a realização de operações na Bolsa para ocultar a transferências de recursos, ou seja, transfere-se os recursos de A para B com operações de custo efetivo como o Day trade e Swing trade

Cabe ressaltar que a Corretora participa do processo de compartilhamento de alertas da BSM layering e spoofing por meio do Sistema MFT até dezembro/23, onde mensalmente são enviadas notificações por parte do regulador, além disso, utilizamos o processo de monitoramento do FIRA (empresa contratada para monitoramento dos alertas de operações atípicas) e através da área de risco são realizados controles em operações suspeitas de Money pass.

16 – Análise e reporte

O Compliance é responsável por analisar as ocorrências geradas pelos sistemas de controle da Corretora no que diz respeito a indícios de Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e práticas abusivas, obedecendo o período para a execução dos procedimentos de monitoramento e de seleção das operações e situações suspeitas, não excedendo o prazo de quarenta e cinco dias, contados a partir da data de ocorrência da operação ou da situação.

É possível extrair os relatórios de forma individual para uma análise detalhada e histórica de operação de cliente específico, entretanto, para decidir se o caso é ou não um “falso positivo”, a análise é realizada em conjunto com outras operações conexas e que possam fazer parte de um mesmo grupo de operações ou guardar qualquer tipo de relação entre si.

Como parte do processo de análise da operação caso o Analista de Compliance identifique inconsistências, solicitará o cadastro do referido cliente para verificação das informações detalhadas. Caso necessário o cliente poderá ser acionado para envio de informações adicionais.

Caso o Analista de Compliance efetue as análises cadastrais e, em conjunto as operações conexas objeto de ocorrência não identifique inconformidade, este apontamento será classificado como “Falso Positivo”. É de responsabilidade do Analista de Compliance o registro do histórico desta ocorrência com as justificativas e evidências arquivadas, estando disponíveis para consulta a qualquer momento, seja por demanda de recorrência de apontamento ou de regulador.

Se após todas as análises relacionadas às operações, ao cadastro (informações cadastrais, conheça seu cliente, background check, análise de risco), ao histórico de operações, e após revisão pela Gestão de Compliance o indício de ocorrência de crimes de lavagem de dinheiro se confirmar, o caso será levado para deliberação do Comitê de Compliance.

A comunicação deve obedecer ao prazo máximo de vinte e quatro horas contadas a partir da finalização do processo de análise e constatação e deve conter minimamente:

I – a data do início de relacionamento da Toro com a pessoa autora ou envolvida na operação ou situação;

II – a explicação fundamentada dos sinais de alerta identificados;

III – a descrição e o detalhamento das características das operações realizadas;

IV – a apresentação das informações obtidas por meio das diligências previstas no que qualifiquem os envolvidos, inclusive informando tratar-se, ou não, de pessoas expostas politicamente (incluindo estreitos colaboradores), e que detalhem o comportamento da pessoa comunicada;

e

V – a conclusão da análise, incluindo o relato fundamentado que caracterize os sinais de alerta

identificados como uma situação suspeita a ser comunicada para a Unidade de Inteligência Financeira, contendo minimamente as informações definidas.

Toda reunião realizada para discussão de casos com indícios de lavagem de dinheiro deve ser formalizada por meio de e-mail. Todos os casos atípicos levados para a gestão da área são arquivados no diretório de Compliance, sendo utilizados para identificação de recorrência contumaz, independentemente de ter sido ou não reportada a situação. A avaliação de recorrência é utilizada como um dos pilares do processo decisório de comunicação aos reguladores.

Cabe ressaltar que, desde que não tenha sido prestada nenhuma comunicação ao COAF durante o ano, a Corretora comunicará até o décimo dia útil do mês de janeiro a não ocorrência no ano civil anterior das transações ou propostas de transações passíveis de serem comunicadas.

A “declaração negativa”, caso cabível, será encaminhada ao COAF através do segmento da CVM, SFN-Atípicas e SFN-Espécie no Sistema Siscoaf.

Desde o início das atividades da Toro, não houve necessidade de “recall” com relação às comunicações ao COAF. A Toro entende que essa situação não se aplica devido a qualidade da análise e revisão dos casos encaminhados ao COAF, todavia se necessário o caso será tratado como de extrema urgência, sendo reanalisado e reenviado no prazo de 24 horas.

Processo de Quality Assurance

Como forma de controle e para manutenção da qualidade dos processos de análise e comunicações ao COAF, trimestralmente é realizado o processo de quality assurance por parte da parte de PLDF/CFT do Banco [Santander](#). O processo consiste na solicitação de amostras de análises e comunicações referente ao mês de competência. Os pontos avaliados no monitoramento de alertas são: alerta x inciso, texto, prazo de análise e demais considerações.

17 – Registro de operações

Independentemente do meio em que o cliente opere, a Corretora registrará todas as informações mínimas regulatórias das operações de seus Clientes em trilhas de auditoria internas ou dos fornecedores de plataformas.

As trilhas de auditoria contêm minimamente as seguintes informações:

1. Sessão;
2. Código/Nome do cliente;

3. Descrição da ordem (ativo, preço, quantidade);
4. Tipo de ordem (a mercado, limitada, stop limitada);
5. Side (compra/venda);
6. Todos os status da ordem (inclusão, alteração, cancelamento, rejeição, execução);
7. Data do pregão;
8. Data e hora do evento (inclusão da ordem, alteração da ordem, cancelamento da ordem, rejeição da ordem e execução da ordem);
9. Usuário que inseriu a ordem;
10. Ferramenta utilizada para envio da ordem;
11. Registros de entrada e saída dos clientes;
12. Origem das ofertas (IP ou método equivalente).

Com o objetivo de proteção do Cliente e Corretora, as trilhas de auditoria são avaliadas pelo Compliance da Toro visando a manutenção dos pilares da Integridade, Disponibilidade e Confidencialidade.

18 – Salvaguarda

Os registros referentes ao processo de conheça seu cliente, funcionários, parceiros e prestadores de serviços terceirizados, bem como toda operação envolvendo valores mobiliários, independentemente de seu valor, as análises e conclusões acerca de operações que fundamentaram a decisão de efetuar, ou não, as comunicações devem ser mantidas pelo prazo de 10 (dez) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM ou outra Autoridade Reguladora, em caso de processo administrativo.

Para a documentação armazenada em sistemas e diretórios específicos, a área de Tecnologia da Informação realiza backup periódico das informações e dos arquivos armazenados em diretório de rede, obedecendo o prazo conforme disposto no parágrafo acima.

Toda documentação, comunicação e arquivo morto gerado deve ser protegido pelo sigilo.

19 – Treinamento

Interno

O Compliance é responsável por elaborar e ministrar o treinamento referente a prevenção à lavagem de dinheiro. Este treinamento é realizado na admissão e no mínimo reciclagem anual

para todos os colaboradores da Corretora. O comparecimento ao treinamento na admissão e periodicamente é obrigatório.

O treinamento tem por objetivo apresentar os principais conceitos, operações e situações que podem configurar indícios e procedimentos a serem adotados na prevenção e combate às atividades relacionadas com o crime de lavagem de dinheiro.

Cabe ressaltar que caso ocorra qualquer mudança em processos que envolvam questões relacionadas à controles de prevenção à lavagem de dinheiro, poderão ser realizados treinamentos pontuais para alinhamento do conhecimento técnico.

Externo

A Corretora mantém relacionamento com COAF, órgãos reguladores e autorreguladores do mercado de capitais, e sempre que possível estará presente em palestras, editais e seminários relacionados a questões sobre prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

O conhecimento da equipe de Compliance passará por atualização através da participação em cursos específicos por período não superior a 3 anos.

Caberá ao Compliance disseminar e repassar as informações recebidas nestes eventos à toda Corretora.

20 – Cultura Organizacional

Colaboradores

A cultura organizacional é um conjunto de elementos (crenças, valores e normas) que influenciam o clima de uma empresa e é importante para as organizações por guiar e alinhar os comportamentos dos colaboradores. Como forma de promoção a cultura organizacional, todo colaborador ao entrar na Toro recebe um kit com as principais Políticas da Corretora e devem retornar com o “de acordo” por e-mail, ademais é realizado o treinamento de PLDFT na admissão e no mínimo reciclagem anual para todos os colaboradores da Corretora. O comparecimento ao treinamento na admissão e periodicamente é obrigatório.

Parceiros e prestadores de serviços terceirizados

Todos os parceiros e prestadores de serviços terceirizados devem atestar, por meio de cláusula contratual, que receberam e têm ciência do conteúdo da política de prevenção à lavagem de dinheiro da Toro Corretora e em caso de dúvidas deverão entrar em contato por meio do compliance@toroinvestimentos.com.br.

21 – Vigência e revisão

Esse documento entra em vigor a partir da data de sua aprovação e sua revisão deve ocorrer no período máximo de 12 meses, ou sempre que se fizer necessária.

Item	Data	Alteração	Revisado por
V 1.0	09/11/2021	Aprovação	Diretoria
V 2.0	15/12/2022	Alteração da diretoria de Compliance Inclusão do Processo de Quality Assurance Alteração do sistema de controle de listas restritivas Inclusão de ID	Diretoria
V 3.0	26/03/2024	Alteração dos prazos de atualização cadastral Revisão e ajustes nos processos de KYC, KYP e análise e monitoramento de situações atípicas	Diretoria
<u>V 4.0</u>	<u>18/02/2024</u>	<u>Ajustes sobre itens relacionados à identificação e de PEP e do Formulários</u> <u>Conheça o seu cliente.</u>	<u>Gestão</u>

Anexo I

Código	Descrição CNAE
9491-0/00	ARQUIDIOCESE
9491-0/00	CASA DE BENÇÃO
9491-0/00	CASA DE ORAÇÃO
9491-0/00	CASA MAÇÔNICA
9491-0/00	CATEQUESE
9491-0/00	CENTRO DE UMBANDA
9491-0/00	CENTRO ESPÍRITA
9491-0/00	CERIMÔNIAS RELIGIOSAS DE HONRAS FÚNEBRES
9491-0/00	CONGREGAÇÃO RELIGIOSA
9491-0/00	CONVENTO
9491-0/00	CULTO RELIGIOSO; CELEBRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
9491-0/00	IGREJA
9491-0/00	INSTITUIÇÃO RELIGIOSA
9491-0/00	IRMANDADE RELIGIOSA
9491-0/00	MESQUITA
9491-0/00	MISSÃO RELIGIOSA
9491-0/00	MOSTEIRO
9491-0/00	ORGANIZAÇÃO FILOSÓFICA
9491-0/00	ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA
9491-0/00	SINAGOGA
9491-0/00	TEMPLO
9491-0/00	TEMPLO RELIGIOSO
9491-0/00	TENDA ESPÍRITA
9491-0/00	TERREIRO DE CANDOMBLÉ
9491-0/00	TERREIRO DE MACUMBA
4731-8/00	AUTO POSTO
4731-8/00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA BARCOS DE PEQUENO PORTE; COMÉRCIO VAREJISTA
4731-8/00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4731-8/00	COMBUSTÍVEIS NATURAL DE PETRÓLEO PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4731-8/00	COMBUSTÍVEIS PARA BARCOS DE PEQUENO PORTE; COMÉRCIO VAREJISTA
4731-8/00	DERIVADOS DO PETRÓLEO; COMÉRCIO VAREJISTA
4731-8/00	GASOLINA PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4731-8/00	GNV; COMÉRCIO VAREJISTA
4731-8/00	GÁS NATURAL DE PETRÓLEO PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4731-8/00	GÁS NATURAL PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4731-8/00	GÁS NATURAL VEICULAR; COMÉRCIO VAREJISTA
4731-8/00	POSTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS
4731-8/00	POSTO DE COMBUSTÍVEL
4731-8/00	POSTO DE GASOLINA
4731-8/00	ÁLCOOL CARBURANTE; COMÉRCIO VAREJISTA

Código	Descrição CNAE
4731-8/00	ÓLEO DIESEL PARA VEÍCULOS; COMÉRCIO VAREJISTA
8299-7/06	BILHETES DE LOTERIAS; VENDA DE
Código	Descrição CNAE
8299-7/06	CASA LOTÉRICA
8299-7/06	CONCESSIONÁRIA DE LOTERIAS; ATIVIDADE DE
8299-7/06	CONTAS DE TELEFÔNICA, GÁS, LUZ, ÁGUA, ESGOTO, E DE OUTROS TÍTULOS DE VALORES QUANDO REALIZADO POR CORRESPONDENTE BANCÁRIO, PAGAMENTO DE
8299-7/06	JOGO DA LOTO; VENDA DE BILHETES DE
8299-7/06	JOGO DA SENA; VENDA DE BILHETES DE
8299-7/06	JOGOS DE SORTE E APOSTAS; VENDA DE BILHETES
8299-7/06	LOTERIA ESPORTIVA; ATIVIDADE DE
8299-7/06	QUINA ESPORTIVA; VENDA DE BILHETES DE
8299-7/06	RASPADINHAS; VENDA DE
8299-7/06	SENA ESPORTIVA; VENDA DE BILHETES DE
8299-7/06	VENDA DE BILHETES DE LOTERIA
9601-7/01	DESINFECÇÃO TÊXTIL; SERVIÇOS DE
9601-7/01	HIGIENIZAÇÃO DE AVENTAIS, LUVAS; SERVIÇOS DE
9601-7/01	HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS; SERVIÇOS DE
9601-7/01	LAVAGEM A SECO; SERVIÇOS DE
9601-7/01	LAVAGEM AUTOMÁTICA DE ROUPAS
9601-7/01	LAVAGEM DE CARPETES, SERVIÇOS DE
9601-7/01	LAVAGEM DE CORTINA; SERVIÇOS DE
9601-7/01	LAVAGEM DE ROUPAS; SERVIÇOS DE
9601-7/01	LAVAGEM DE TAPETE; SERVIÇOS DE
9601-7/01	LAVANDERIA AUTOMÁTICA
9601-7/01	LAVANDERIA DE AUTO-SERVIÇO
9601-7/01	LAVANDERIA; SERVIÇOS DE
9601-7/01	LAVAR E PASSAR ROUPAS; SERVIÇOS DE
9601-7/01	LIMPEZA DE ROUPAS; SERVIÇOS DE
9601-7/01	PASSADORIA DE ROUPAS; SERVIÇOS DE
9601-7/01	POSTO DE COLETA DE LAVANDERIA
9601-7/01	POSTO DE COLETA, POSTO DE ENTREGA DE ROUPAS PARA LAVAGEM; SERVIÇOS DE
9601-7/01	ROUPAS DE COURO E PELE; LAVAGEM DE
4520-0/05	LAVA JATO, LAVA RÁPIDO DE VEICULO AUTOMOTOR; SERVIÇOS DE
4520-0/05	LAVAGEM A SECO (ECOLÓGICA) DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE
4520-0/05	LAVAGEM A SECO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE
4520-0/05	LAVAGEM AUTOMOTIVA A SECO; SERVIÇOS DE
4520-0/05	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS; SERVIÇOS DE
4520-0/05	LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULO AUTOMOTOR; SERVIÇOS DE
9430-8/00	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
9430-8/00	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE MINORIAS ÉTNICAS
9430-8/00	ASSOCIAÇÃO, ONG, DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
9430-8/00	ASSOCIAÇÃO, ONG, DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS
9430-8/00	ASSOCIAÇÃO, ONG, DE GRUPOS MINORITÁRIOS

Código	Descrição CNAE
9430-8/00	ASSOCIAÇÃO, ONG, DE MOVIMENTOS ECOLÓGICOS
7911-2/00	AGENCIAMENTOS TURÍSTICOS; SERVIÇOS DE
7911-2/00	AGÊNCIA DE VIAGEM; SERVIÇOS DE
Código	Descrição CNAE
7911-2/00	ASSESSORIA TÉCNICA DE TURISMO; SERVIÇOS DE
7911-2/00	EXCURSÕES; VENDA DE
7911-2/00	FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES, ASSESSORAMENTO E PLANEJAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE
7911-2/00	INTERMEDIÁRIO NA VENDA DE PASSAGENS AÉREAS
7911-2/00	PACOTES DE VIAGEM MARÍTIMA; VENDA DE
7911-2/00	PACOTES DE VIAGEM; VENDA DE
7911-2/00	PLANEJAMENTO, ASSESSORAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS
7911-2/00	PROGRAMAS E PACOTES TURÍSTICOS; VENDA DE
7911-2/00	RESERVA DE HOTEL; SERVIÇOS DE
7911-2/00	TURISMO; AGÊNCIA DE
7911-2/00	TURISMÓLOGO
7911-2/00	VENDA DE PASSAGENS AÉREAS; AGÊNCIA DE EMPRESA ESTRANGEIRA DE
7911-2/00	VIAGEM DE TURISMO; VENDA DE
7911-2/00	VIAGEM TURÍSTICA; VENDA DE
7911-2/00	VIAGENS E PACOTES TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO E VENDA DE
9329-8/01	BOATE; CASA DE DANÇA
9329-8/01	BOÍTE; CASA DE DANÇA
9329-8/01	CABARÉ; ATIVIDADE DE
9329-8/01	CASA DE DANÇA; ATIVIDADE DE
9329-8/01	CASA DE FUNK
9329-8/01	CASA DE PAGODE
9329-8/01	DANCETERIA
9329-8/01	DANCING
9329-8/01	DISCOTECA
9329-8/01	FORRO; SALÃO DE
9329-8/01	GAFIEIRA; SALÃO DE
9329-8/01	LAMBATERIA
9329-8/01	SALA DE DANÇA
9329-8/01	SALÃO DE BAILE; ATIVIDADE DE
9602-5/02	BRONZEAMENTO ARTIFICIAL; SERVIÇOS DE
9602-5/02	CLÍNICA DE EMAGRECIMENTO COM USO DE EQUIPAMENTOS
9602-5/02	CORRENTE RUSSA; SERVIÇO DE
9602-5/02	DEPILAÇÃO COM CERA; SERVIÇOS DE
9602-5/02	DEPILAÇÃO; SERVIÇOS DE
9602-5/02	DESIGN, DEPILAÇÃO E LIMPEZA DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE
9602-5/02	ENDERMOTERAPIA; SERVIÇO DE
9602-5/02	ESTETICISTA; SERVIÇOS DE
9602-5/02	ESTÉTICA CORPORAL; SERVIÇOS DE
9602-5/02	HIDRATAÇÃO DE PELE; SERVIÇOS DE

Código	Descrição CNAE
9602-5/02	HIGIENE E BELEZA; SERVIÇOS DE
9602-5/02	HIGIENE E EMBELEZAMENTO; SERVIÇOS DE
9602-5/02	HIGIENE PESSOAL; SERVIÇOS DE
9602-5/02	INSTITUTO DE BELEZA; SERVIÇOS DE
Código	Descrição CNAE
9602-5/02	INSTITUTO DE EMAGRECIMENTO COM USO DE EQUIPAMENTOS
9602-5/02	INSTITUTO DE MASSAGEM ESTÉTICA
9602-5/02	LIMPEZA DE PELE; SERVIÇOS DE
9602-5/02	LIMPEZA FACIAL; SERVIÇOS DE
9602-5/02	MAQUIAGEM; SERVIÇOS DE
9602-5/02	MAQUILAGEM; SERVIÇOS DE
9602-5/02	MASSAGEM ESTÉTICA; SERVIÇOS DE
9602-5/02	MASSAGEM FACIAL; SERVIÇOS DE
9602-5/02	MASSAGEM PARA EMAGRECIMENTO; ATIVIDADE DE
9602-5/02	PEELING; SERVIÇOS DE
9602-5/02	REVITALIZAÇÃO DE PELE; SERVIÇOS DE
9602-5/02	SPA SEM SERVIÇO DE ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE
9602-5/02	TONIFICAÇÃO DE PELE; SERVIÇOS DE
9602-5/02	TRATAMENTO ESTÉTICO; SERVIÇOS DE
9602-5/02	TRATAMENTO FACIAL; SERVIÇOS DE
4783-1/01	ARTIGOS DE JOALHERIA; COMÉRCIO VAREJISTA
4783-1/01	ARTIGOS DE OURIVESARIA; COMÉRCIO VAREJISTA
4783-1/01	JOALHERIA (ANÉIS, BRINCOS, ALIANÇAS, PULSEIRAS, COLARES, PIERCINGS, PINGENTES, GARGANTILHAS DE METAIS PRECIOSOS); COMÉRCIO VAREJISTA
4783-1/01	JOALHERIA; COMÉRCIO VAREJISTA
4783-1/01	JÓIAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4783-1/01	METAIS PRECIOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4783-1/01	OURIVESARIA; COMÉRCIO VAREJISTA
4783-1/01	PEDRAS PRECIOSAS, SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS; COMÉRCIO VAREJISTA
4783-1/01	VITRINE DE JOALHERIA
4511-1/01	AUTOMÓVEL, CAMINHONETES (CAMIONETAS, CAMIONETES) E UTILITÁRIOS NOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4511-1/01	CARROS NOVOS PARA GOLFE E OUTROS ESPORTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4511-1/01	REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS; COMERCIO VAREJISTA DE
4511-1/01	TRAILLERS NOVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4511-1/02	AUTOMÓVEL, CAMINHONETES (CAMIONETAS, CAMIONETES) E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA
4511-1/02	CARROS USADOS PARA GOLFE E OUTROS ESPORTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE
4511-1/02	REBOQUES E SEMIRREBOQUES USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE
4511-1/02	TRAILLERS USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA
0151-2/01	BOVINO REPRODUTOR PARA CORTE; CRIAÇÃO DE
0151-2/01	BOVINOCULTURA PARA CORTE
0151-2/01	BOVINOS PARA CORTE; CRIAÇÃO DE
0151-2/01	ESTERCO DE BOVINOS DE CORTE; PRODUÇÃO DE
0151-2/01	GADO REPRODUTOR PARA CORTE; CRIAÇÃO DE

Código	Descrição CNAE
0151-2/01	SÊMEN DE BOVINOS PARA CORTE; PRODUÇÃO DE
6491-3/00	COMPRA DE CRÉDITO CONJUGADA COM A GESTÃO EMPRESARIAL
6491-3/00	COMPRA DE CRÉDITOS GERADOS POR VENDAS MERCANTIS
6491-3/00	COMPRA DE DUPLICATAS A RECEBER COM DESCONTO
6491-3/00	FACTORING
Código	Descrição CNAE
6491-3/00	FACTORING, FOMENTO MERCANTIL
6491-3/00	FACTORING; EMPRESA DE
6491-3/00	SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL
6612-6/05	AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTO
6612-6/05	AGENTE PREPOSTO DE DISTRIBUIDORAS DE VALORES
6612-6/05	CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS FINANCEIROS; SERVIÇOS DE
6204-0/00	ASSESSORIA EM SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA
6204-0/00	ASSESSORIA PARA COMPRA E INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS
6204-0/00	ASSESSORIA, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA
6204-0/00	ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA
6204-0/00	CONSULTORIA EM ANÁLISE DE SISTEMAS
6204-0/00	CONSULTORIA EM HARDWARE E SOFTWARE
6204-0/00	CONSULTORIA EM INFORMÁTICA
6204-0/00	CONSULTORIA EM PROGRAMAS DE COMPUTADOR
6204-0/00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6204-0/00	CONSULTORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE
6204-0/00	CUSTOMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
6204-0/00	CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE
6204-0/00	GATEWAY (PONTE DE LIGAÇÃO), SISTEMA INTERMEDIÁRIO (SOFTWARE) DE INTERLIGAÇÃO DE REDES COMERCIAIS; SERVIÇOS DE
6204-0/00	HARDWARE; ASSESSORIA EM
6204-0/00	HARDWARE; CONSULTORIA EM
6204-0/00	PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO DE TRANSAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO;SERVIÇOS DE
6204-0/00	PROJETOS PARA INSTALAÇÕES DE REDE; DESENVOLVIMENTO DE
6204-0/00	SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, SOB ENCOMENDA; ATUALIZAÇÃO DE
6204-0/00	SOFTWARE, PROGRAMAS DE INFORMÁTICA; ASSESSORIA EM
6204-0/00	SOLUÇÕES ELETRÔNICAS COMERCIAIS NA TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA COM CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO; SERVIÇOS DE
7020-4/00	ASSESSORIA CREDITÍCIA; SERVIÇOS DE
7020-4/00	ASSESSORIA DE IMPRENSA; SERVIÇOS DE
7020-4/00	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS
7020-4/00	ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE
7020-4/00	ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; ATIVIDADE DE
7020-4/00	ASSESSORIA EMPRESARIAL
7020-4/00	ASSESSORIA À GESTÃO HOSPITALAR
7020-4/00	ASSESSORIA ÀS EMPRESAS EM QUESTÕES DE GESTÃO
7020-4/00	ASSESSORIA ÀS EMPRESAS EM QUESTÕES FINANCEIRAS
7020-4/00	ASSESSORIA, CONSULTORIA EM SISTEMA HIPOTECÁRIO

Código	Descrição CNAE
7020-4/00	ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADA ÀS EMPRESAS EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE E GESTÃO
7020-4/00	CONSULTORIA A EMPRESAS EM COMÉRCIO EXTERIOR; SERVIÇOS DE
7020-4/00	CONSULTORIA EM GESTÃO DE EMPRESAS AGROPECUÁRIAS
7020-4/00	CONSULTORIA EM NEGOCIAÇÃO TRABALHISTA
7020-4/00	CONSULTORIA EM RELAÇÕES PÚBLICAS
7020-4/00	CONSULTORIA FINANCEIRA A EMPRESAS
Código	Descrição CNAE
7020-4/00	CONSULTORIA NA ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
7020-4/00	CONSULTORIA NA ÁREA ECONÔMICA
7020-4/00	CONTROLE ORÇAMENTÁRIO; CONSULTORIA EM
7020-4/00	GESTÃO EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSISTÊNCIA, ASSESSORIA
7020-4/00	INTERMEDIÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS; SERVIÇOS DE
7020-4/00	LOBISTA; ATIVIDADE DE
7020-4/00	LOGÍSTICA DE LOCALIZAÇÃO; CONSULTORIA EM
7020-4/00	REENGENHARIA; CONSULTORIA EM
7020-4/00	RELAÇÕES PÚBLICAS; ATIVIDADE DE
7319-0/04	ASSESSORIA EM MARKETING
7319-0/04	ASSESSORIA NA DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS
7319-0/04	CONSULTORIA EM MARKETING
7319-0/04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
8550-3/02	AGÊNCIAS PROMOTORAS DE INTEGRAÇÃO ENTRE EMPRESAS E ESCOLAS
8550-3/02	AGÊNCIAS PROMOTORAS DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES
8550-3/02	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
8550-3/02	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PEDAGOGIA
8550-3/02	ASSESSORIA PEDAGÓGICA; SERVIÇOS DE
8550-3/02	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO; GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA
8550-3/02	AVALIAÇÃO EDUCACIONAL; SERVIÇOS DE
8550-3/02	CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO
8550-3/02	FUNDAÇÕES DE APOIO A PESQUISAS LIGADAS A UNIVERSIDADES EXCETO NA ÁREA DE SAÚDE
8550-3/02	GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL; SERVIÇOS DE
8550-3/02	INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA; AGÊNCIAS PROMOTORAS DE
8550-3/02	INTERCÂMBIO CULTURAL; SERVIÇOS DE
8550-3/02	INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES; AGÊNCIAS PROMOTORAS DE
8550-3/02	TESTES VOCACIONAIS; SERVIÇOS DE
8599-6/04	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO
8599-6/04	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
8599-6/04	CURSO DE APRENDIZAGEM E TREINAMENTO GERENCIAL; PRESENCIAL E À DISTÂNCIA
8599-6/04	CURSO DE COMISSÁRIAS
8599-6/04	CURSO DE TREINAMENTO PROFISSIONAL, GERENCIAL COM ACESSO À INTERNET
8599-6/04	PALESTRANTE; SERVIÇOS DE
8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
6821-8/01	AGENTE IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE

Código	Descrição CNAE
6821-8/01	AVALIADOR IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE
6821-8/01	AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE
6821-8/01	AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE
6821-8/01	AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE
6821-8/01	COMISSÃO SOBRE IMÓVEIS DE TERCEIROS
6821-8/01	COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE
6821-8/01	CORRETAGEM DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE
6821-8/01	CORRETOR DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE
Código	Descrição CNAE
6821-8/01	CORRETOR IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS DE
6821-8/01	IMÓVEIS DE TERCEIROS; COMPRA E VENDA DE
6821-8/01	INTERMEDIÇÃO NA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS
6821-8/01	TERRENOS, LOTES, DE TERCEIROS; VENDA DE
6822-6/00	ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS DE TERCEIROS
6822-6/00	ADMINISTRADORAS DE IMÓVEIS
6822-6/00	ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS PREDIAIS
6822-6/00	ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS PREDIAIS, RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, POR CONTA DE TERCEIROS
6822-6/00	ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DE TERCEIROS
6822-6/00	CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE
6822-6/00	GESTÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA POR CONTA DE TERCEIROS
6822-6/00	GESTÃO DE CONDOMÍNIOS, RESIDENCIAIS OU NÃO, POR CONTA DE TERCEIROS
6822-6/00	IMOBILIÁRIA; GERÊNCIA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DE IMÓVEIS DE TERCEIROS
6822-6/00	IMÓVEIS ALUGADOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO DE
6822-6/00	IMÓVEIS; GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
6822-6/00	IMÓVEIS; GERÊNCIA OPERACIONAL
6822-6/00	SHOPPING CENTERS; ADMINISTRADORAS DE
0893-2/00	AMETISTA (PEDRA SEMIPRECIOSA); EXTRAÇÃO DE
0893-2/00	BERILO (PEDRA SEMIPRECIOSA); EXTRAÇÃO DE
0893-2/00	CORÍNDON (PEDRA PRECIOSA); EXTRAÇÃO DE
0893-2/00	DIAMANTE INDUSTRIAL (CARBONATO OU LAVRITA); EXTRAÇÃO DE
0893-2/00	ESMERALDA (PEDRA PRECIOSA); EXTRAÇÃO DE
0893-2/00	GEMAS E DIAMANTES (PEDRA PRECIOSA); EXTRAÇÃO DE
0893-2/00	GEMAS; BENEFICIAMENTO DE
0893-2/00	GEMAS; EXTRAÇÃO DE
0893-2/00	GRANADA (PEDRA SEMIPRECIOSA); EXTRAÇÃO DE
0893-2/00	OPALA (PEDRA PRECIOSA); EXTRAÇÃO DE
0893-2/00	PEDRAS PRECIOSAS; EXTRAÇÃO DE
0893-2/00	PEDRAS SEMIPRECIOSAS; EXTRAÇÃO DE
0893-2/00	RUBI (PEDRA PRECIOSA); EXTRAÇÃO DE
0893-2/00	SAFIRA (PEDRA PRECIOSA); EXTRAÇÃO DE
0893-2/00	TOPÁZIO (PEDRA SEMIPRECIOSA); EXTRAÇÃO DE
0893-2/00	TURMALINA (PEDRA SEMIPRECIOSA); EXTRAÇÃO DE
0893-2/00	ÁGATA (PEDRA SEMIPRECIOSA); EXTRAÇÃO DE

Código	Descrição CNAE
0893-2/00	ÁGUA-MARINHA (PEDRA SEMIPRECIOSA); EXTRAÇÃO DE
0893-2/00	ÔNIX (PEDRA SEMIPRECIOSA); EXTRAÇÃO DE
4649-4/10	JÓIAS E BIJUTERIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4649-4/10	JÓIAS E RELÓGIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4649-4/10	METAIS PRECIOSOS LAPIDADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4649-4/10	PEDRAS CORADAS LAPIDADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4649-4/10	PEDRAS PRECIOSAS E SEMI-PRECIOSAS LAPIDADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4649-4/10	PEDRAS PRECIOSAS, SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS; COMÉRCIO ATACADISTA
4689-3/01	CINZA POZOLÂNICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
Código	Descrição CNAE
4689-3/01	METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS EM FORMA PRIMÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4689-3/01	METAIS NOBRES EM BRUTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4689-3/01	METAIS PRECIOSOS EM BRUTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4689-3/01	MINERAIS METÁLICOS FERROSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4689-3/01	MINERAIS METÁLICOS NÃO FERROSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4689-3/01	MINERAIS METÁLICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4689-3/01	MINERAIS NÃO METÁLICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4689-3/01	MINERAIS PRECIOSOS EM BRUTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4689-3/01	PEDRAS PRECIOSAS NÃO LAPIDADAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4689-3/01	PEDRAS SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS; COMÉRCIO ATACADISTA
4689-3/01	PEDRAS SEMIPRECIOSAS NÃO LAPIDADAS; COMERCIO ATACADISTA DE
4689-3/01	PRODUTOS EXTRATIVOS DE ORIGEM MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4689-3/01	SAL MARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4689-3/01	SAL-GEMA; COMÉRCIO ATACADISTA DE
8421-3/00	ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL; ADMINISTRAÇÃO FEDERAL
8421-3/00	CONSULADO NO EXTERIOR; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
8421-3/00	COOPERAÇÃO ECONÔMICA COM OUTROS PAÍSES
8421-3/00	FORNECIMENTO DE AJUDA MILITAR A PAÍSES ESTRANGEIROS
8421-3/00	GESTÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR
8421-3/00	MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
8421-3/00	MISSÃO DIPLOMÁTICA; ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
8421-3/00	RELAÇÕES EXTERIORES
8421-3/00	SERVIÇO CULTURAL NO EXTERIOR
8421-3/00	SERVIÇOS CULTURAIS MANTIDOS NO EXTERIOR
8012-9/00	TRANSPORTE DE DINHEIRO E OUTROS ITENS DE VALOR; SERVIÇOS DE
8012-9/00	TRANSPORTE DE VALORES EM VEÍCULOS BLINDADOS; SERVIÇO DE
8012-9/00	TRANSPORTE DE VALORES; SERVIÇO DE
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CULINÁRIA
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO
7490-1/99	ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO
7490-1/99	ASSESSORIA EM ESPORTE
7490-1/99	AVALIAÇÃO DE ANTIGUIDADES; SERVIÇOS DE
7490-1/99	AVALIAÇÃO DE JÓIAS; SERVIÇOS DE

Código	Descrição CNAE
7490-1/99	AVALIAÇÃO NÃO-IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE
7490-1/99	CONSULTORIA EM ESPORTES
7490-1/99	CONSULTORIA EM ESTATÍSTICA; SERVIÇOS DE
4649-4/03	BARCOS, PEDALINHOS, TRICICLOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4649-4/03	BICICLETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4649-4/03	KART; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4649-4/03	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BICICLETAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4649-4/03	PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4649-4/03	VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
3211-6/02	ANÉIS E ALIANÇAS DE METAIS PRECIOSOS; FABRICAÇÃO DE
Código	Descrição CNAE
3211-6/02	ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA; FABRICAÇÃO DE
3211-6/02	ARTEFATOS PARA COPA E MESA, DE OURO E PRATA; FABRICAÇÃO DE
3211-6/02	ARTESANATO EM METAIS PRECIOSOS; FABRICAÇÃO DE
3211-6/02	ARTIGOS DE USOS TÉCNICOS E DE LABORATÓRIO ELABORADOS COM METAIS PRECIOSOS; FABRICAÇÃO DE
3211-6/02	BRINCOS, BROCHES E PINGENTES DE METAIS PRECIOSOS; FABRICAÇÃO DE
3211-6/02	COLARES, CORDÕES E GARGANTILHAS DE METAIS PRECIOSOS; FABRICAÇÃO DE
3211-6/02	CÁLICES E TACAS DE OURO E PRATA, PARA FINS RELIGIOSOS; FABRICAÇÃO DE
3211-6/02	FAQUEIROS COMPLETOS DE METAL PRECIOSO; FABRICAÇÃO DE
3211-6/02	GARFOS, FACAS, COLHERES E OUTROS ARTEFATOS DE CUTELARIA, DE METAIS PRECIOSOS; FABRICAÇÃO DE
7490-1/05	AGENCIAMENTO DE MODELOS E MANEQUINS PARA DESFILES
7490-1/05	AGENTE DE ATLETAS DE FUTEBOL
7490-1/05	AGENTE DE ATORES; SERVIÇOS DE
7490-1/05	AGENTE DE OBRAS DE ARTE; SERVIÇOS DE
7490-1/05	AGENTE DE OBRAS LITERÁRIAS; SERVIÇOS DE
7490-1/05	AGENTE LITERÁRIO; SERVIÇOS DE
7490-1/05	AGÊNCIA DE MODELOS
7490-1/05	CESSÃO DE USO DE IMAGEM DE ARTISTAS, ESPORTISTAS; ATIVIDADE DE
7490-1/05	EMPRESÁRIO ARTÍSTICO; SERVIÇOS DE
6621-5/02	ASSESSORIA ATUARIAL; SERVIÇOS DE
6621-5/02	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL; SERVIÇOS DE
6621-5/02	CONSULTORIA ATUARIAL
6621-5/02	SERVIÇOS DE CÁLCULOS ATUARIAIS
6621-5/02	SERVIÇOS DE CÁLCULOS DE VALORES ATUARIAIS
6619-3/03	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DE BANCOS ESTRANGEIROS
6619-3/03	REPRESENTAÇÕES DE BANCOS ESTRANGEIROS
9200-3/99	CASSINO; ATIVIDADE DE
9200-3/99	JOGO DE BARALHO; CASA DE, BANCA DE
9200-3/99	JOGO DE DADOS; EXPLORAÇÃO DE
9200-3/99	JOGO DE ROLETA; EXPLORAÇÃO DE
9200-3/99	JOGO DO BICHO; BANCA DE
9200-3/99	JOGOS DE AZAR E APOSTAS NA INTERNET

Código	Descrição CNAE
9200-3/99	JOGOS DE AZAR POR TELEFONE; EXPLORAÇÃO DE
9200-3/99	MÁQUINAS DE JOGOS E DE APOSTAS OPERADAS POR MOEDAS; OPERAÇÃO DE
9200-3/99	RINHA, BRIGA DE GALO; EXPLORAÇÃO DE
9200-3/99	SALÃO DE CARTEADO
9200-3/99	SORTEIO VIA TELEVISÃO, TELEFONE, REVISTA
9200-3/99	SORTEIOS POR TELEFONE; EXPLORAÇÃO DE
9200-3/99	CASSINO; ATIVIDADE DE
9200-3/99	JOGO DE BARALHO; CASA DE, BANCA DE
9200-3/99	JOGO DE DADOS; EXPLORAÇÃO DE
9200-3/99	JOGO DE ROLETA; EXPLORAÇÃO DE
9200-3/99	JOGO DO BICHO; BANCA DE
9200-3/99	JOGOS DE AZAR E APOSTAS NA INTERNET
Código	Descrição CNAE
9200-3/99	JOGOS DE AZAR POR TELEFONE; EXPLORAÇÃO DE
9200-3/99	MÁQUINAS DE JOGOS E DE APOSTAS OPERADAS POR MOEDAS; OPERAÇÃO DE
9200-3/99	RINHA, BRIGA DE GALO; EXPLORAÇÃO DE
9200-3/99	SALÃO DE CARTEADO
9200-3/99	SORTEIO VIA TELEVISÃO, TELEFONE, REVISTA
9200-3/99	SORTEIOS POR TELEFONE; EXPLORAÇÃO DE
6619-3/99	CASAS DE CÂMBIO
6619-3/99	CLUBE DE MERCADORIAS
6619-3/99	CORRETAGEM DE CONSÓRCIOS; SERVIÇOS DE
6619-3/99	CORRETOR HIPOTECÁRIO; SERVIÇOS DE
6619-3/99	INTERMEDIÇÃO NA OBTENÇÃO DE EMPRÉSTIMOS; SERVIÇOS DE
6619-3/99	LOCAÇÃO DE TERMINAL ELETRÔNICO PARA BANCO
6619-3/99	TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO; CORRETAGEM DE
6440-9/00	AERONAVES; ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO) DE
6440-9/00	ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO; ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO) DE
6440-9/00	ARRENDAMENTO MERCANTIL; EMPRESA DE
6440-9/00	ARRENDAMENTO MERCANTIL; ORGANISMO DE
6440-9/00	AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES; LEASING FINANCEIRO
6440-9/00	BENS MÓVEIS; ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO) DE
6440-9/00	BENS TANGÍVEIS; ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO) DE
6440-9/00	EMBARCAÇÕES; ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO) DE
6440-9/00	EMPRESA DE LEASING FINANCEIRO
6440-9/00	EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO) DE
6440-9/00	LEASING FINANCEIRO
6440-9/00	LEASING FINANCEIRO DE AVIÕES
6440-9/00	LEASING FINANCEIRO; EMPRESA DE
6440-9/00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS; ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO) DE
6440-9/00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO) DE
6440-9/00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO) DE

Código	Descrição CNAE
6440-9/00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INCLUSIVE COMPUTADORES E MATERIAL TELEFÔNICO; ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO) DE
6440-9/00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS PETRÓLEO, SEM OPERADOR; ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO) DE
6440-9/00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; LEASING FINANCEIRO
6440-9/00	PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO) DE
6440-9/00	QUALQUER MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE; ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING FINANCEIRO) DE
6440-9/00	VEÍCULOS; LEASING FINANCEIRO
7711-0/00	AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE, LEASING OPERACIONAL DE
7711-0/00	AUTOMÓVEIS SEM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE, LEASING OPERACIONAL DE
7711-0/00	AUTOMÓVEIS; ARRENDAMENTO SEM OPÇÃO DE COMPRA DE
7711-0/00	AUTOS DE PASSEIO SEM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE
7711-0/00	BUGRES; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
Código	Descrição CNAE
7711-0/00	CAMINHONETES DE PASSEIO SEM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE
7711-0/00	CARROS DE PASSEIO SEM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE
7711-0/00	LOCADORA DE AUTOMÓVEIS
7711-0/00	LOCADORA DE CARROS
7733-1/00	CAIXAS REGISTRADORAS; ALUGUEL DE
7733-1/00	CALCULADORAS ELETRÔNICAS; ALUGUEL DE
7733-1/00	CELULAR; ALUGUEL, LOCAÇÃO DE
7733-1/00	COMPUTADORES; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE, LEASING OPERACIONAL DE
7733-1/00	DATA-SHOW; ALUGUEL DE
7733-1/00	EQUIPAMENTO TELEFÔNICO; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
7733-1/00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
7733-1/00	EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA; ALUGUEL DE
7733-1/00	FAX; ALUGUEL, LOCAÇÃO DE
7733-1/00	FOTOCOPIADORAS; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
7733-1/00	IMPRESSORAS; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE, LEASING OPERACIONAL DE
7733-1/00	MATERIAL TELEFÔNICO; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
7733-1/00	MICROCOMPUTADORES; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
7733-1/00	MÁQUINAS COPIADORAS; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
7733-1/00	MÁQUINAS DE ESCREVER; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
7733-1/00	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONTABILIDADE; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
7733-1/00	MÁQUINAS REPRODUTORAS DE CÓPIAS; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE, LEASING OPERACIONAL DE
7733-1/00	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÔVEIS DE ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
7733-1/00	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÔVEIS DE ESCRITÓRIO; LEASING OPERACIONAL DE
7733-1/00	PROJETORES; ALUGUEL DE
7733-1/00	RECEPTORES DE MENSAGENS - BIP; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
7733-1/00	REPRODUTORAS DE CÓPIAS; ALUGUEL, LOCAÇÃO DE
7733-1/00	TELEFONES PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE
8550-3/02	AGÊNCIAS PROMOTORAS DE INTEGRAÇÃO ENTRE EMPRESAS E ESCOLAS
8550-3/02	AGÊNCIAS PROMOTORAS DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

Código	Descrição CNAE
8550-3/02	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
8550-3/02	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PEDAGOGIA
8550-3/02	ASSESSORIA PEDAGÓGICA; SERVIÇOS DE
8550-3/02	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO; GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA
8550-3/02	AVALIAÇÃO EDUCACIONAL; SERVIÇOS DE
8550-3/02	CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO
8550-3/02	FUNDAÇÕES DE APOIO A PESQUISAS LIGADAS A UNIVERSIDADES EXCETO NA ÁREA DE SAÚDE
8550-3/02	GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ADESIVAMENTO PARA FINS PUBLICITÁRIOS, PROPAGANDA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ADESIVAMENTO, ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS, PROPAGANDA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO CONVÊNIO; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE DESCONTO
8299-7/99	ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE, RELACIONAMENTO; SERVIÇOS DE
Código	Descrição CNAE
8299-7/99	ALMOXARIFADO; SERVIÇO DE
8299-7/99	ARRUMAÇÃO DE ESTOQUE; SERVIÇO DE
8299-7/99	AVALIADORES, EXCETO DE SEGUROS E IMÓVEIS; SERVIÇO DE
8299-7/99	BRIGADA DE INCÊNDIO DE EMPRESA PRIVADA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	CAPTAÇÃO DE IMAGENS DE REUNIÕES E CONFERÊNCIAS AO VIVO (VIDEOCONFERÊNCIA); SERVIÇO DE
8299-7/99	CARTAZISTA; SERVIÇO DE
8299-7/99	COLETA DE BOTIJÃO DE GÁS; SERVIÇO DE
8299-7/99	COMPUTAÇÃO GRÁFICA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	CONTROLE DE ESTOQUES; SERVIÇO DE
8299-7/99	DESPACHANTE DOCUMENTALISTA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	DESPACHANTES, EXCETO ADUANEIROS; SERVIÇO DE
8299-7/99	DESTROCA DE BOTIJÕES DE GÁS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	DISTRIBUIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO; SERVIÇO DE
8299-7/99	DOTS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO - FILIAL DE EMPRESA ESTRANGEIRA, EXCETO DE BANCOS ESTRANGEIROS
8299-7/99	ESTENOGRAFIA; SERVIÇO DE
8299-7/99	GRAVAÇÃO DO NÚMERO DO CHASSI EM PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE
8299-7/99	INTERMEDIACÃO NA COMPRA E VENDA DE PONTOS OU MILHAS OU SIMILARES ADQUIRIDOS EM PROGRAMAS DE FIDELIDADE, RELACIONAMENTOS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	INTERMEDIACÃO NA VENDA DE ASSINATURA DE TELEVISÃO POR CABO, POR SATÉLITE OU POR MICROONDAS
8299-7/99	INVENTARIO DE BENS; SERVIÇO DE
8299-7/99	INVENTÁRIOS DE ESTOQUES; SERVIÇO DE
8299-7/99	LEGALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE DESPACHANTES
8299-7/99	LEGALIZAÇÃO DE MOTOS; SERVIÇOS DE DESPACHANTES
8299-7/99	LEGALIZAÇÃO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE DESPACHANTES
8299-7/99	MANUSEIO DE DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	MANUTENÇÃO DE AQUÁRIOS; SERVIÇO DE

Código	Descrição CNAE
8299-7/99	MONTAGEM, COLOCAÇÃO DE ENCARTES EM JORNAIS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	OPERAÇÃO DE RADARES PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	PINTURA DE FAIXAS; SERVIÇO DE
8299-7/99	PINTURA DE LETRAS; SERVIÇO DE
8299-7/99	POSTO, AGÊNCIA DE COLETA DE ANÚNCIOS DE JORNAIS INDEPENDENTE
8299-7/99	POSTO, AGÊNCIA EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA PAGAMENTO DE CONTAS DE LUZ, GÁS, ETC.
8299-7/99	PREVENÇÃO DE INCÊNDIO POR EMPRESA PRIVADA; SERVIÇO DE
8299-7/99	REPOSITOR DE MERCADORIAS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	REPOSIÇÃO DE ESTOQUES; SERVIÇO DE
8299-7/99	REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS EM SUPERMERCADOS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS EXTERNAS PARA VENDA; SERVIÇOS DE
8299-7/99	REPOSIÇÃO DE PRODUTOS EM SUPERMERCADOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE
8299-7/99	SONORIZAÇÃO PARA TELEFONE; SERVIÇOS DE
8299-7/99	TAQUIGRAFIA; SERVIÇO DE
8299-7/99	TÍTULOS DE CLUBES; PROMOÇÃO, VENDA SOB CONTRATO
Código	Descrição CNAE
8299-7/99	VISTORIA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE
8800-6/00	ADOÇÃO; ATIVIDADES DE
8800-6/00	ASSISTÊNCIA MÉDICA E PSICOSSOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU DOENÇA MENTAL, DISTÚRBIOS PSÍQUICOS E USUÁRIAS DE DROGAS
8800-6/00	ASSISTÊNCIA SOCIAL A DEFICIENTES, PRESTADOS EM DOMÍLIO; SERVIÇOS DE
8800-6/00	ASSISTÊNCIA SOCIAL A IDOSOS, PRESTADOS EM DOMÍLIO; SERVIÇOS DE
8800-6/00	ASSISTÊNCIA SOCIAL A IMIGRANTES; SERVIÇOS DE
8800-6/00	ASSISTÊNCIA SOCIAL A INCAPACITADOS, PRESTADOS EM DOMÍLIO; SERVIÇOS DE
8800-6/00	ASSISTÊNCIA SOCIAL A REFUGIADOS; SERVIÇOS DE
8800-6/00	ASSISTÊNCIA SOCIAL A VÍTIMAS DE CATÁSTROFES; SERVIÇOS DE
8800-6/00	ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE
8800-6/00	ASSOCIAÇÃO DOS ALCOÓLICOS ANÔNIMOS
0724-3/01	MINÉRIO DE OURO; EXTRAÇÃO DE
0724-3/01	MINÉRIO DE PLATINA; EXTRAÇÃO DE
0724-3/01	MINÉRIO DE PRATA; EXTRAÇÃO DE
0724-3/01	MINÉRIOS DE METAIS PRECIOSOS; EXTRAÇÃO DE
0724-3/01	OURO DE ALUVIÃO OU EM PÓ; EXTRAÇÃO DE
0724-3/02	MINÉRIO DE OURO; BENEFICIAMENTO DE
0724-3/02	MINÉRIO DE PLATINA; BENEFICIAMENTO DE
0724-3/02	MINÉRIO DE PRATA; BENEFICIAMENTO DE
0724-3/02	MINÉRIOS DE METAIS PRECIOSOS; BENEFICIAMENTO DE
0990-4/02	APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS RADIOATIVOS; ATIVIDADES DE
0990-4/02	APOIO A EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO (BAUXITA); ATIVIDADES DE
0990-4/02	APOIO A EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE CHUMBO, DE NÍQUEL OU DE ZINCO; ATIVIDADES DE
0990-4/02	APOIO A EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE COBRE; ATIVIDADES DE
0990-4/02	APOIO A EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO (CASSITERITA); ATIVIDADES DE
0990-4/02	APOIO A EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE MANGANÊS; ATIVIDADES DE

Código	Descrição CNAE
0990-4/02	APOIO A EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE NIÓBIO OU DE TITÂNIO; ATIVIDADES DE
0990-4/02	APOIO A EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE NÍQUEL; ATIVIDADES DE
0990-4/02	APOIO A EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE OURO; ATIVIDADES DE
0990-4/02	APOIO A EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE TUNGSTÊNIO; ATIVIDADES DE
0990-4/02	APOIO A EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE METAIS NÃO-FERROSOS; ATIVIDADES DE
0990-4/02	APOIO A EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE METAIS PRECIOSOS; ATIVIDADES DE
2442-3/00	DESPERDÍCIOS DE METAIS PRECIOSOS; FABRICAÇÃO DE
2442-3/00	FIOS DE METAIS PRECIOSOS; PRODUÇÃO DE
2442-3/00	LAMINADOS DE METAIS PRECIOSOS; PRODUÇÃO DE
2442-3/00	LAMINADOS DE OURO; PRODUÇÃO DE
2442-3/00	LAMINADOS DE PLATINA; PRODUÇÃO DE
2442-3/00	LAMINADOS DE PRATA; PRODUÇÃO DE
2442-3/00	METAIS COMUNS FOLHEADOS OU CHAPEADOS DE PRATA EM FORMAS BRUTAS, SEMIMANUFATURADAS OU EM PÓ ; FABRICAÇÃO DE
2442-3/00	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS
2442-3/00	OURO EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE
Código	Descrição CNAE
2442-3/00	OURO GRANULADO; PRODUÇÃO DE
2442-3/00	PALÁDIO EM BARRAS, FIOS, PERFIS, CHAPAS E OUTRAS FORMAS LAMINADAS; PRODUÇÃO DE
2442-3/00	PALÁDIO EM LINGOTES OU OUTRAS FORMAS BRUTAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE
2442-3/00	PLATINA EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE
2442-3/00	PRATA EM FORMAS PRIMÁRIAS OU SEMIACABADAS; PRODUÇÃO DE
2442-3/00	PRATA GRANULADA; PRODUÇÃO DE
6612-6/01	ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE AÇÕES DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE
6612-6/01	ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE TÍTULOS DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE
6612-6/01	CORRETORA DE VALORES
6612-6/01	INTERMEDIÁRIO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - TVM
6612-6/01	NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES NA BOLSA DE VALORES; SERVIÇOS DE
6612-6/01	NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES NA BOLSA DE VALORES; SERVIÇOS DE
6612-6/01	OPERAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE
6612-6/01	OPERAÇÃO NA BOLSA DE VALORES; SERVIÇOS DE
6612-6/01	SOCIEDADE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
6630-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE AÇÕES POR CONTA DE TERCEIROS
6630-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE TÍTULOS E VALORES PARA TERCEIROS
6630-4/00	EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS DE TERCEIROS
6630-4/00	EMPRESA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DE TERCEIROS
6630-4/00	GERENCIAMENTO DE FUNDOS COM FINS DIVERSOS - CULTURAIS, BENEFICENTES E DE OUTROS TIPOS
6630-4/00	GESTÃO DE CARTEIRA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE TERCEIROS
6630-4/00	GESTÃO PERSONALIZADA DO PATRIMÔNIO FINANCEIRO DE TERCEIROS
6630-4/00	SERVIÇOS DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PESSOAL DE TERCEIROS
6622-3/00	AGENTE E CORRETOR DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; SERVIÇOS DE
6622-3/00	AGENTE E CORRETOR DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; SERVIÇOS DE
6622-3/00	AGENTE E CORRETOR DE PLANOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE

Código	Descrição CNAE
6622-3/00	AGENTE E CORRETOR DE SEGUROS; SERVIÇOS DE
6622-3/00	COMISSÃO NA VENDA DE SEGUROS; SERVIÇOS DE
6622-3/00	CORRETAGEM DE SEGUROS; SERVIÇOS DE
6622-3/00	CORRETOR DE PLANO DE AUXÍLIO FUNERAL
6622-3/00	CORRETOR DE PLANOS DE SAÚDE PARA ANIMAIS
6622-3/00	CORRETOR DE RESSEGUROS
6622-3/00	CORRETOR DE SEGURO DE VIDA
6622-3/00	CORRETOR DE SEGURO-SAÚDE
6622-3/00	CORRETORA DE PLANOS DE SAÚDE
6622-3/00	CORRETORA DE SEGUROS
6622-3/00	PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; INTERMEDIÁRIO DE
6622-3/00	PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA; INTERMEDIÁRIO DE
6622-3/00	PLANOS DE SAÚDE; CORRETOR
6622-3/00	PLANOS DE SAÚDE; INTERMEDIÁRIO DE
6622-3/00	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; CORRETOR
6622-3/00	PREVIDÊNCIA PRIVADA; CORRETOR
6622-3/00	SEGUROS; CORRETOR
Código	Descrição CNAE
6622-3/00	SEGUROS; INTERMEDIÁRIO DE
6622-3/00	SOCIEDADE CORRETORA DE SEGUROS
6622-3/00	VENDA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE
6622-3/00	VENDA DE PLANO DE PREVIDÊNCIA; SERVIÇOS DE
6622-3/00	VENDA DE PLANO DE SAÚDE PARA ANIMAIS
6622-3/00	VENDA DE PLANO ODONTOLÓGICO; SERVIÇOS DE
6622-3/00	VENDA DE PLANOS DE SAÚDE PARA ANIMAIS
6622-3/00	VENDA DE SEGUROS; SERVIÇOS DE
6613-4/00	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO
6493-0/00	CONSÓRCIO DE AUTOMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE
6493-0/00	CONSÓRCIO DE VEÍCULOS; ADMINISTRAÇÃO DE
6493-0/00	CONSÓRCIO; ADMINISTRAÇÃO DE
6619-3/02	CORRESPONDENTES BANCÁRIOS
6619-3/02	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
6619-3/02	SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE CONTAS EM NOME DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
6436-1/00	COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (FINANCEIRA)
6436-1/00	CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR; EMPRESA DE
6436-1/00	CRÉDITO PESSOAL; SOCIEDADE, EMPRESA DE
6436-1/00	FINANCIADORA DE CONSUMO; SOCIEDADE
6436-1/00	SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
6436-1/00	SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO COM CONTROLE ESTRANGEIRO
6436-1/00	SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO COM PARTICIPAÇÃO ESTRANGEIRA
8411-6/00	ADMINISTRAÇÃO ALFANDEGÁRIA
8411-6/00	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA
8411-6/00	ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E FISCAL; FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8411-6/00	ADMINISTRAÇÃO DE TARIFAS ADUANEIRAS

Código	Descrição CNAE
8411-6/00	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
8411-6/00	ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO E GASTOS GERAIS; FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8411-6/00	ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8411-6/00	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
8411-6/00	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
8411-6/00	ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
8411-6/00	ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS; FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8411-6/00	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA; ESTADUAL, MUNICIPAL
8411-6/00	ATIVIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL
8411-6/00	CASA CIVIL
8411-6/00	COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CVM
8411-6/00	CONGRESSO NACIONAL
8411-6/00	CÂMARA DOS DEPUTADOS; FEDERAL
8411-6/00	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
8411-6/00	ESTATÍSTICAS; FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8411-6/00	FINANÇAS PÚBLICAS; ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8411-6/00	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO
8411-6/00	GABINETE CIVIL
Código	Descrição CNAE
8411-6/00	GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
8411-6/00	GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
8411-6/00	GABINETE MILITAR
8411-6/00	GESTÃO DA DÍVIDA PÚBLICA, EXTERNA E INTERNA
8411-6/00	GESTÃO DE FUNDOS MUNICIPAIS, EXCETO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS; SERVIÇOS DE
8411-6/00	GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS
8411-6/00	INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA E ESTATÍSTICA; FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8411-6/00	INSPEÇÃO SANITÁRIA, ATIVIDADE DE
8411-6/00	INSPEÇÃO SANITÁRIA; SERVIÇOS DE
8411-6/00	JUSTIÇA ELEITORAL; ATIVIDADE DA
8411-6/00	MINISTÉRIO; SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO
8411-6/00	OUVIDORIA PÚBLICA; SERVIÇOS DE
8411-6/00	PLANEJAMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
8411-6/00	PLANEJAMENTO SOCIAL E ECONÔMICO; FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8411-6/00	PROCURADORIA DE ESTADO; FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL
8411-6/00	SECRETARIA DE GOVERNO ESTADUAL; SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO
8411-6/00	SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL; SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO
8411-6/00	SENADO FEDERAL
8411-6/00	SERVIÇOS DE OUVIDORIA PÚBLICA
8411-6/00	SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP
8411-6/00	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ESTADO, MUNICÍPIO
6611-8/02	BOLSA DE MERCADORIAS
6611-8/03	BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS
6611-8/03	MERCADO A TERMO
6611-8/03	MERCADO DE ESTOQUES

Código	Descrição CNAE
6611-8/03	MERCADO DE FUTUROS
6611-8/03	MERCADO DE OPÇÕES
6611-8/01	ADMINISTRAÇÃO DE MERCADO BURSÁTIL; SERVIÇO DE
6611-8/01	BOLSA DE VALORES
6611-8/01	MERCADO À VISTA DE NEGOCIAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS



www.toroinvestimentos.com.br